



OFÍCIO

Nº 72/SEMPOG - DPLO/2026

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 04 de maio de 2026.

Ao Exmo. Senhor

Valmiro Gomes da Silva

Presidente da Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO

NESTE

Assunto: Encaminha Substitutivo de Projeto de Lei Ordinária nº. 2486/2026

Senhor Presidente,

Ao cumprimentá-lo, sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência o Projeto de Lei Ordinária “AUTORIZA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2026, REF. TC Nº 214/2026/PGE-SEDUC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, matéria orçamentária, para apreciação, análise e votação dos Nobres Edis desta Egrégia Casa de Leis, com a urgência que o caso requer.

Diante do exposto, informo que o recurso no valor de R\$ 110.187,50 (cento e dez mil cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), provenientes de saldo do repasse financeiro de recurso do Governo do Estado referente do TERMO DE CONVÊNIO Nº 214/2026/PGE-SEDUC; OBJETO: Aquisição de conjuntos escolares composta por mesa e cadeira para atender a Secretaria Municipal de Educação do Alto Alegre Dos Parecis – RO, RECURSO DE INDICAÇÃO: Deputado Estadual – Jean Mendonça, de responsabilidade de execução da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, e se faz necessário inserir no orçamento programa de 2026.

Atenciosamente

Denair Pedro da Silva
Prefeito Municipal

Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **DENAIR PEDRO DA SILVA - PREFEITO**, CPF: 815.92*. **2-*8 em **04/05/2026 13:19:50**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **1325.7X19.3509.W46U.8715**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **2.216.B7C** - Tipo de Documento: **OFÍCIO - Nº 72/SEMPOG - DPLO/2026**

Elaborado por **REGINA CELIA SCARPATI**, CPF: 022.76*. **7-*9, em **04/05/2026 13:15:01**, contendo 201 palavras.

Código de Autenticidade deste Documento: 1364.4615.101K.U08Z.6185

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://athus.altoalegre.ro.gov.br/verdocumento>





MENSAGEM

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 04 de maio de 2026.

MENSAGEM DE SUBSTITUTIVO DE PROJETO DE LEI ORDINÁRIA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Ao cumprimentá-los, encaminho o Projeto de Lei supracitado, que “AUTORIZA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2026, REF. TERMO DE CONVÊNIO Nº 214/2026/PGE-SEDUC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, para análise e posterior votação em plenário.

O Recurso tratado no presente projeto no valor de R\$ 110.187,50 (cento e dez mil cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), provenientes de saldo do repasse financeiro de recurso do Governo do Estado referente do TERMO DE CONVÊNIO Nº 214/2026/PGE-SEDUC; OBJETO: Aquisição de conjuntos escolares composta por mesa e cadeira para atender a Secretaria Municipal de Educação do Alto Alegre Dos Parecis – RO, conforme Plano de Trabalho; VALOR DO REPASSE (GOVERNO DO ESTADO): R\$ 100.000,00 (cem mil reais); VALOR DA CONTRAPARTIDA (MUNICÍPIO): R\$ 10.187,50 (dez mil cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos); VALOR GLOBAL DE INVESTIMENTO (Repasse + Contrapartida): R\$ 110.187,50 (cento e dez mil cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos); CONTA VINCULADA DO CONTRATO: Banco 001 - Agencia nº 4006-1 - Conta nº 15646-4 CONJUNTO ALUNOS, com repasse financeiro do recurso do convênio e da contrapartida realizado com saldo em conta; RECURSO DE INDICAÇÃO: Deputado Estadual – Jean Mendonça.

Diante do exposto, se faz necessário inserir o crédito no orçamento programa de 2026, para dar continuidade aos procedimentos cabíveis para aquisição do objeto. Segue memorando de solicitação da secretaria em anexo a este que segue para análise do Poder Legislativo.

Portanto, contamos com a colaboração desta Colenda Casa de Lei para a apreciação, e aprovação do presente projeto em regime de URGÊNCIA, de acordo com o Artigo 042 da Lei Orgânica.

Ao ensejo renovo votos de estima e considerações.

Denair Pedro da Silva
Prefeito Municipal

Exmo. Senhor
Valmiro Gomes da Silva
Presidente da Câmara Municipal
Alto Alegre dos Parecis/RO

Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **DENAIR PEDRO DA SILVA - PREFEITO**, CPF: 815.92*. **2-*8 em **04/05/2026 13:14:37**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **13Z0.0V14.8379.W05W.3576**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **2.216.ACA** - Tipo de Documento: **MENSAGEM**.

Elaborado por **REGINA CELIA SCARPATI**, CPF: 022.76*. **7-*9, em **04/05/2026 13:11:39**, contendo 322 palavras.





Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG

Av. Afonso Pena, 3370 – Bairro Centro - CEP: 76.952-000 - CNPJ: 84.744.994/0001-40
Telefone/Fax (069) 3643-1101/1104/1255 - E-mail: conveniosaltoalegre@gmail.com



Código de Autenticidade deste Documento: 1377.8711.439R.R507.8677

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://athus.altoalegre.ro.gov.br/verdocumento>





SUBSTITUTIVO DE PROJETO DE LEI

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 04 de maio de 2026.

“AUTORIZA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2026, REF. TC Nº 214/2026/PGE-SEDUC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciona a presente

LEI

Artigo 1º. Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento programa de 2026, o Crédito no valor de R\$ 110.187,50 (cento e dez mil cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), provenientes de saldo do repasse financeiro de recurso do Governo do Estado referente do TERMO DE CONVÊNIO Nº 214/2026/PGE-SEDUC, conforme se discrimina:

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
Unidade Orçamentária: 02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROGRAMA: 9 - INFRAESTRUTURA - ESCOLAS MUNICIPAIS
Função/Sub função: 12.361 - Educação / Ensino Fundamental
Ação: 1.XXX - CV 214/2026/PGE-SEDUC - AQ. DE CONJUNTO ESCOLARES
Categoria Econômica: 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE -
R\$ 100.000,00

Destinação do Recurso: 1.571.0000.0006 - CV 214/2026/PGE-SEDUC - AQ. DE CONJUNTO ESCOLARES -
R\$ 100.000,00

Categoria Econômica: 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE -
R\$ 10.187,50

Destinação do Recurso: 1.500.0025.1001 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – MDE - R\$ 10.187,50

Art. 2º. O recurso para atendimento da alteração orçamentária que trata o artigo anterior será utilizado recurso da:

CONCEDENTE: Governo do Estado/através da Secretaria de Estado Da Educação - SEDUC;

CONVENIENTE: Município de Alto Alegre dos Parecis/RO;

OBJETO: Aquisição de conjuntos escolares composta por mesa e cadeira para atender a Secretaria Municipal de Educação do Alto Alegre Dos Parecis – RO, conforme Plano de Trabalho;

VALOR DO REPASSE (GOVERNO DO ESTADO): R\$ 100.000,00 (cem mil reais);

VALOR DA CONTRAPARTIDA (MUNICIPIO): R\$ 10.187,50 (dez mil cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos);

VALOR GLOBAL DE INVESTIMENTO (Repasse + Contrapartida): R\$ 110.187,50 (cento e dez mil cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos);

CONTA VINCULADA DO CONTRATO: Banco 001 - Agencia nº 4006-1 - Conta nº 15646-4 CONJUNTO ALUNOS, com repasse financeiro do recurso do convênio e da contrapartida em conta, que se faz necessário inserir no orçamento programa de 2026, da fonte de recurso conforme se discrimina:

I – CRÉDITO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64).

Categ. Econômica: 2.4.2.2.51.0.1.17 / CV 214/2026/PGE-SEDUC - AQ. DE CONJUNTO ESCOLARES– R\$ 100.000,00

Fonte do Recurso: 1.571.0000.0006 - CV 214/2026/PGE-SEDUC - AQ. DE CONJUNTO ESCOLARES – R\$ 100.000,00

CONTA VINCULADA DO CONTRATO: Banco do Brasil: 001 – Agência: 4006-1 – Conta: 17255-3 – PMA AQUIS 1 VEIC TIPO VAN/BB - R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

II - POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO para Contrapartida, no valor de R\$ 10.187,50 (dez mil cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), conforme se discrimina:





Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecís
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG

Av. Afonso Pena, 3370 – Bairro Centro - CEP: 76.952-000 - CNPJ: 84.744.994/0001-40
Telefone/Fax (069) 3643-1101/1104/1255 - E-mail: conveniosaltoalegre@gmail.com



Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
Unidade Orçamentária: 02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
PROGRAMA: 9999 - RESERVA DE CONTINGENCIA
Função/Sub função: 99.999 - Reserva de Contingência / Reserva de Contingência
Ação: 9.999 - RESERVA DE CONTINGENCIA
Categoria Econômica: 161 - 9.9.99.99.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS - R\$ 10.087,50
Destinação do Recurso: 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS – R\$ 10.087,50
TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DA CONTRAPARTIDA: BANCO DO BRASIL – AGENCIA: 4006-1 – CONTA: 15.325-7 – PREFEITURA MUNICIPAL DE A. – R\$ 10.087,50
Destinação de Recurso: 1.500.0025.1001 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE - – R\$ 10.087,50

Artigo 3º. O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício financeiro de 2026, Lei nº 2180, de 30 de dezembro de 2025, e será aberto por Decreto do Executivo.

Artigo 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Denair Pedro da Silva
Prefeito Municipal

Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **DENAIR PEDRO DA SILVA - PREFEITO**, CPF: 815.92*. **2-*8 em **04/05/2026 13:10:14**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **1347.3210.314U.Z34U.3706**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **2.216.A7D** - Tipo de Documento: **SUBSTITUTIVO DE PROJETO DE LEI**

Elaborado por **REGINA CELIA SCARPATI**, CPF: 022.76*. **7-*9, em **04/05/2026 13:08:30**, contendo 664 palavras.

Código de Autenticidade deste Documento: 1327.8208.1309.275Z.6610

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://athus.altoalegre.ro.gov.br/verdocumento>





MEMORANDO

Nº 150/SEMPOG/2026

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 04 de maio de 2026.

Da: Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.

Para: Gabinete do Prefeito

Assunto: Solicitação de alteração orçamentária no orçamento programa de 2026, ref. CV Nº 214/2026/PGE-SEDUC

Senhor Prefeito,

Ao cumprimenta-lo, sirvo-me do presente, para solicitar alteração orçamentária no orçamento programa de 2026, no valor de R\$ 110.187,50 (cento e dez mil cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), provenientes de saldo do repasse financeiro de recurso do Governo do Estado referente do Termo de Convênio nº 214/2026/PGE-SEDUC, conforme se discrimina:

CONCEDENTE: Governo do Estado/através da Secretaria de Estado Da Educação - SEDUC;

CONVENIENTE: Município de Alto Alegre dos Parecis/RO;

OBJETO: Aquisição de conjuntos escolares composta por mesa e cadeira para atender a Secretaria Municipal de Educação do Alto Alegre Dos Parecis – RO, conforme Plano de Trabalho;

VALOR DO REPASSE (GOVERNO DO ESTADO): R\$ 100.000,00 (cem mil reais);

VALOR DA CONTRAPARTIDA (MUNICIPIO): R\$ 10.187,50 (dez mil cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos);

VALOR GLOBAL DE INVESTIMENTO (Repasse + Contrapartida): R\$ 110.187,50 (cento e dez mil cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos);

CONTA VINCULADA DO CONTRATO: Banco 001 - Agencia nº 4006-1 - Conta nº 15646-4 CONJUNTO ALUNOS, com repasse financeiro do recurso do convênio e da contrapartida em conta, que se faz necessário inserir no orçamento programa de 2026, conforme se discrimina:

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

Unidade Orçamentária: 02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROGRAMA: 9 - INFRAESTRUTURA - ESCOLAS MUNICIPAIS

Função/Sub função: 12.361 - Educação / Ensino Fundamental

Ação: 1.XXX - CV 214/2026/PGE-SEDUC - AQ. DE CONJUNTO ESCOLARES

Categoria Econômica: 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - R\$ 100.000,00

Destinação do Recurso: 1.571.0000.0006 - CV 214/2026/PGE-SEDUC - AQ. DE CONJUNTO ESCOLARES - R\$ 100.000,00

Categoria Econômica: 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - R\$ 10.187,50

Destinação do Recurso: 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - R\$ 10.187,50

Servirá de cobertura para o crédito no orçamento programa de 2026, o recurso conforme se discrimina:

I – CRÉDITO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64).

Categ. Econômica: 24225101170000 / CV 214/2026/PGE-SEDUC - AQ. DE CONJUNTO ESCOLARES – R\$ 100.000,00

Fonte do Recurso: 1.571.0000.0006 - CV 214/2026/PGE-SEDUC - AQ. DE CONJUNTO ESCOLARES – R\$ 100.000,00

CONTA VINCULADA DO CONTRATO: Agência nº 4006-1 / Conta nº 17255-3 – PMA AQUIS 1 VEIC TIPO VAN/BB.

VALOR: R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

II - POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO para Contrapartida, no valor de R\$ 10.187,50 (dez mil cento e oitenta e





Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecís
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG

Av. Afonso Pena, 3370 – Bairro Centro - CEP: 76.952-000 - CNPJ: 84.744.994/0001-40
Telefone/Fax (069) 3643-1101/1104/1255 - E-mail: conveniosaltoalegre@gmail.com



sete reais e cinquenta centavos), conforme se discrimina:

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

Unidade Orçamentária: 02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO

PROGRAMA: 9999 - RESERVA DE CONTINGENCIA

Função/Sub função: 99.999 - Reserva de Contingência / Reserva de Contingência

Ação: 9.999 - RESERVA DE CONTINGENCIA

Categoria Econômica: 161 - 9.9.99.99.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS - R\$ 10.087,50

Destinação do Recurso: 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS – R\$ 10.087,50

Segue em anexo a documentação necessária para os procedimentos cabíveis anexo:

- 1_Cotação_School Center Móveis Escolares_22.09.2025;
- 2_Cotação_Ata de Registro de Preços_06.10.2025;
- 3_Cotação_Banco de preços_10.10.2025;
- 4_Cotação PNCP Edital nº 080-2025_Conj. alunos_10.10.2025;
- 5_Cotação_Web-Magalú_13.10.2025;
- 6_Cotação_Web-Madeira Madeira_13.10.2025;
- 7_Cotação Local MFSUL_05.03.2026;
- 8_Quadro Comparativo de Preço ATUALIZADO_18.03.2026;
- 9_Plano de trabalho_19.03.2026;
- 10_Contrato de abertura de conta e extrato_atual_23.03.2026
- 11_Autorização SEDUC-GAB_20.04.2026;
- 12_Termo de Convênio Nº 214_2026-PGE-SEDUC_22.04.2026;
- 13_Conta 16968-4_Comp. Depósito Contrapartida_22.04.2026;
- 14_Extrato CC 16968-4_Contrapartida e Ordem Bancária_27.04.2026.

No ensejo, solicito que, após ter sido inserido no orçamento vigente, se de ciência a Unidade Orçamentária responsável, para que a mesma possa dar continuidade aos procedimentos que se faz necessário para a execução do objeto.

Limitamos ao exposto.

Atenciosamente.

Fabiane Grisoste da Cruz

Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.
Portaria nº 48/2025_08.01.

Autorizado por:

Denair Pedro da Silva

Prefeito de Alto Alegre dos Parecís-RO

Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **DENAIR PEDRO DA SILVA - PREFEITO**, CPF: 815.92*. **2-*8 em **04/05/2026 12:46:35**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **12E0.7E46.035W.Z27V.4388**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **2.215.C8C** - Tipo de Documento: **MEMORANDO - Nº 150/SEMPOG/2026**

Elaborado por **REGINA CELIA SCARPATI**, CPF: 022.76*. **7-*9, em **04/05/2026 12:24:13**, contendo 643 palavras.



ID: 2.215.C8C, REGINA CELIA SCARPATI(04/05/2026 12:24:13) Palavras:643
Cód. Autenticidade: 12X2.3Z24.613E.113E.1845 - <https://athus.altoalegre.ro.gov.br/verdocumento>



Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecís
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG

Av. Afonso Pena, 3370 – Bairro Centro - CEP: 76.952-000 - CNPJ: 84.744.994/0001-40
Telefone/Fax (069) 3643-1101/1104/1255 - E-mail: conveniosaltoalegre@gmail.com



Código de Autenticidade deste Documento: 12X2.3Z24.613E.113E.1845

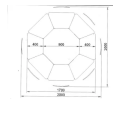
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://athus.altoalegre.ro.gov.br/verdocumento>



O QUE DESEJA PROCURAR?



Home / ESCOLAR / Conjunto Coletivo Escolar / Círculo Oitavado Adulto c/ Cadeira em Polipropileno



Círculo Oitavado Adulto c/ Cadeira em Polipropileno

REF: 08374 MODELO: SC 057 / SC 059 / SC 804

Seja o primeiro a opinar

R\$ 4.940,00

COMPRAR PRODUTO

* Aqui sua compra é 100% segura, compre com tranquilidade.



Frete e prazo de embarque

Informe seu cep

CALCULAR



PREGÃO ELETRÔNICO 06/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O CONSÓRCIO PÚBLICO DO EXTREMO SUL, pessoa jurídica de direito público, com sede em Pelotas (RS), na Rua Andrade Neves nº 2077, 6º andar, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 006/2025, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **aquisição de mobiliário escolar**, especificados no Termo de Referência, anexo do edital de Licitação n. 006/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT. (R\$)	EMPRESA VENCEDORA	MARCA / MODELO
1	7.000	CONJUNTO ESCOLAR – Aplicação: para aluno adulto	897,69	MFSUL COMÉRCIO DE MÓVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES LTDA CNPJ: 35.173.456/0001-38	Plaxmetal / Retangular Adulto
2	7.000	CONJUNTO ESCOLAR – Aplicação: para aluno juvenil	881,33	MFSUL COMÉRCIO DE MÓVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES LTDA CNPJ: 35.173.456/0001-38	Plaxmetal / Retangular juvenil
3	7.000	CONJUNTO ESCOLAR – Aplicação: para aluno Infantil	877,55	MFSUL COMÉRCIO DE MÓVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES LTDA	Plaxmetal / Retangular

Rua Andrade neves – 2077 – 6 Andar
Pelotas/RS
96.020-080





CONSÓRCIO PÚBLICO
DO EXTREMO SUL

				CNPJ: 35.173.456/0001-38	infantil
4	1.000	CONJUNTO EDUCACIONAL 4 LUGARES	2.593,90	MFSUL COMÉRCIO DE MÓVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES LTDA CNPJ: 35.173.456/0001-38	Primus / Traços
5	14.900	CONJUNTO ADULTO COM PRANCHETA LATERAL	689,99	MFSUL COMÉRCIO DE MÓVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES LTDA CNPJ: 35.173.456/0001-38	Plaxmetal / Monobloco Lateral
6	1.200	CONJUNTO ADULTO COM PRANCHETA FRONTAL	909,53	MFSUL COMÉRCIO DE MÓVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES LTDA CNPJ: 35.173.456/0001-38	Plaxmetal / Monobloco Frontal
7	3.000	CONJUNTO SEXTAVADO	4.998,79	MFSUL COMÉRCIO DE MÓVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES LTDA CNPJ: 35.173.456/0001-38	Plaxmetal / Conjunto Elotoy Monobloco
8	5.000	CAMINHA	451,00	MFSUL COMÉRCIO DE MÓVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES LTDA CNPJ: 35.173.456/0001-38	Primus / Cama Empilhável
9	1.000	CONJUNTO PROFESSOR	1.537,89	MFSUL COMÉRCIO DE MÓVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES LTDA	GebbWork / L Contract

Rua Andrade neves – 2077 – 6 Andar
Pelotas/RS
96.020-080





CONSÓRCIO PÚBLICO
DO EXTREMO SUL

				CNPJ: 35.173.456/0001-38	
10	500	BAÚ BIBLIOTECA	3.427,31	MFSUL COMÉRCIO DE MÓVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES LTDA CNPJ: 35.173.456/0001-38	Primus / Baú Biblioteca
11	200	ALMOFADA INFANTIL BICHARADA	493,00	MFSUL COMÉRCIO DE MÓVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES LTDA CNPJ: 35.173.456/0001-38	Própria / Bicharada
12	400	ESTANTE COLMEIA	2.161,89	MFSUL COMÉRCIO DE MÓVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES LTDA CNPJ: 35.173.456/0001-38	Primus / Colmeia
13	1.000	CONJUNTO REFEITÓRIO MATERNAL	3.849,58	MFSUL COMÉRCIO DE MÓVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES LTDA CNPJ: 35.173.456/0001-38	Primus / MultiKids
14	1.200	CONJUNTO REFEITÓRIO 8 LUGARES	7.252,20	MFSUL COMÉRCIO DE MÓVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES LTDA CNPJ: 35.173.456/0001-38	Plaxmetal / Refeitório Monobloco
15	1.200	CONJUNTO REFEITÓRIO INFANTIL 01 MESA E DOIS BANCOS	2.687,43	MFSUL COMÉRCIO DE MÓVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES LTDA	Primus / Refeitório

Rua Andrade neves – 2077 – 6 Andar
Pelotas/RS
96.020-080





CONSÓRCIO PÚBLICO
DO EXTREMO SUL

				CNPJ: 35.173.456/0001-38	
16	1.200	CONJUNTO REFEITÓRIO 10 LUGARES	6.499,99	MFSUL COMÉRCIO DE MÓVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES LTDA CNPJ: 35.173.456/0001-38	Plaxmetal / Refeitório Elopax
17	200	MESA ESCOLAR ADAPTADA	1.515,30	MFSUL COMÉRCIO DE MÓVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES LTDA CNPJ: 35.173.456/0001-38	Plaxmetal / Cadeirante
18	200	ARMÁRIO TROCADOR	2.398,20	MFSUL COMÉRCIO DE MÓVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES LTDA CNPJ: 35.173.456/0001-38	Própria / Trocador
19	1.000	ARMÁRIO PROFESSOR	1.710,00	MFSUL COMÉRCIO DE MÓVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES LTDA CNPJ: 35.173.456/0001-38	GebbWork / L Contract
20	250	ARMÁRIO 12 NICHOS	4.101,00	MFSUL COMÉRCIO DE MÓVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES LTDA CNPJ: 35.173.456/0001-38	GebbWork / L Contract
21	500	ARMÁRIO PARA LIVROS E PERIÓDICOS	4.190,50	CONCEPT COMERCIO E SERVIÇOS EM GERAL LTDA	Biccateca / Multi BC1802

Rua Andrade neves – 2077 – 6 Andar
Pelotas/RS
96.020-080





CONSÓRCIO PÚBLICO
DO EXTREMO SUL

				CNPJ: 45.867.159/0001-46	
22	50	MÓDULO ARQUIBANCADA	8.500,00	MFSUL COMÉRCIO DE MÓVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES LTDA CNPJ: 35.173.456/0001-38	Plaxmetal / Arquibancada
23	500	ESTANTE SIMPLES FACE 2,00 M	3.059,50	CONCEPT COMERCIO E SERVIÇOS EM GERAL LTDA CNPJ: 45.867.159/0001-46	Biccateca / Next 12003
24	1.000	PAINEL PADRÃO SIMPLES - 2,00 M	377,00	CONCEPT COMERCIO E SERVIÇOS EM GERAL LTDA CNPJ: 45.867.159/0001-46	Biccateca / Next 12039
25	500	ESTANTE DUPLA FACE 2,00 M	4.785,00	CONCEPT COMERCIO E SERVIÇOS EM GERAL LTDA CNPJ: 45.867.159/0001-46	Biccateca / Next 12000
26	1.000	PAINEL PADRÃO DUPLO 2,00 M	710,50	CONCEPT COMERCIO E SERVIÇOS EM GERAL LTDA CNPJ: 45.867.159/0001-46	Biccateca / Next 12036
27	500	ARMÁRIO ELETRÔNICO CONTROLE CAPACETE 10P	17.095,50	CONCEPT COMERCIO E SERVIÇOS EM GERAL LTDA	Biccateca / Multi AI4505 (BC2335C)

Rua Andrade neves – 2077 – 6 Andar
Pelotas/RS
96.020-080





CONSÓRCIO PÚBLICO
DO EXTREMO SUL

				CNPJ: 45.867.159/0001-46	
28	500	ARMÁRIO GUARDA VOLUMES CAPACETE SIMPLES 04 PORTAS	2.697,00	CONCEPT COMERCIO E SERVIÇOS EM GERAL LTDA CNPJ: 45.867.159/0001-46	Biccateca / Multi BC1334
29	1.000	ESTANTE KIDS FACE SIMPLES	2.349,00	CONCEPT COMERCIO E SERVIÇOS EM GERAL LTDA CNPJ: 45.867.159/0001-46	Biccateca / Kids 2101
30	1.000	ESTANTE KIDS FACE DUPLA	3.654,00	CONCEPT COMERCIO E SERVIÇOS EM GERAL LTDA CNPJ: 45.867.159/0001-46	Biccateca / Kids 2102
31	1.000	EXPOSITOR KIDS FACE SIMPLES	2.392,50	CONCEPT COMERCIO E SERVIÇOS EM GERAL LTDA CNPJ: 45.867.159/0001-46	Biccateca / Kids 2103
32	750	ARMÁRIO GV INFANTIL TRIPLO 06 PORTAS	3.320,00	CONCEPT COMERCIO E SERVIÇOS EM GERAL LTDA CNPJ: 45.867.159/0001-46	Biccateca / BC3312
33	400	BANCO TIPO PUFF FORMATOS GEOMÉTRICOS	1.048,00	MFSUL COMÉRCIO DE MÓVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES LTDA	Plaxmetal / Alelo

Rua Andrade neves – 2077 – 6 Andar
Pelotas/RS
96.020-080





CONSÓRCIO PÚBLICO
DO EXTREMO SUL

				CNPJ: 35.173.456/0001-38	
34	150	ESTOFADO 01 LUGAR	3.648,20	MFSUL COMÉRCIO DE MÓVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES LTDA CNPJ: 35.173.456/0001-38	Própria / Estofado 1 lugar
35	120	ESTOFADO 02 LUGARES	4.947,40	MFSUL COMÉRCIO DE MÓVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES LTDA CNPJ: 35.173.456/0001-38	Própria / Estofado 2 lugares
36	150	ESTOFADO 03 LUGARES	5.858,00	MFSUL COMÉRCIO DE MÓVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES LTDA CNPJ: 35.173.456/0001-38	Própria / Estofado 3 lugares
37	200	ESTOFADO XY	3.596,00	MFSUL COMÉRCIO DE MÓVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES LTDA CNPJ: 35.173.456/0001-38	Própria / XY
38	100	ESTOFADO MINI XY	1.531,20	MFSUL COMÉRCIO DE MÓVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES LTDA CNPJ: 35.173.456/0001-38	Própria / Mini XY
39	400	PUFF INFANTIL FOLHA	1.189,00	MFSUL COMÉRCIO DE MÓVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES LTDA	Própria / Folha

Rua Andrade neves – 2077 – 6 Andar
Pelotas/RS
96.020-080





CONSÓRCIO PÚBLICO
DO EXTREMO SUL

				CNPJ: 35.173.456/0001-38	
--	--	--	--	-----------------------------	--

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

3.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Rua Andrade neves – 2077 – 6 Andar
Pelotas/RS
96.020-080





Vedação a acréscimo de quantitativos

3.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Rua Andrade neves – 2077 – 6 Andar
Pelotas/RS
96.020-080





CONSÓRCIO PÚBLICO
DO EXTREMO SUL

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital;

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Rua Andrade neves – 2077 – 6 Andar
Pelotas/RS
96.020-080





CONSÓRCIO PÚBLICO
DO EXTREMO SUL

5.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

5.2.3. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.4. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6 – PRAZO DE ENTREGA

6.1. O prazo de entrega dos produtos contratados será, no máximo, de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento, pelo Contratado, da Autorização de Compra expedida pelo Município Contratante.

7- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

7.1 O registro do fornecedor na ata de registro de preços será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2 Deixar de firmar contrato com a administração sem justificativa razoável;

7.1.3 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.4 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023;

7.1.5 Vir a sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Rua Andrade neves – 2077 – 6 Andar
Pelotas/RS
96.020-080





CONSÓRCIO PÚBLICO
DO EXTREMO SUL

7.1.5.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.1.6 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 13.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.1.7 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.2 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.2.1 Por razão de interesse público;

7.2.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.2.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7.3 Além do cancelamento do registro, o descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das seguintes sanções:

- i. Impedimento de licitar e contratar, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iii. Multa:

a) Compensatória, para o licitante que “descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado” e “Deixar de firmar contrato com a administração sem justificativa razoável”, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

b) Para infração descrita no subitem 13.4.4, a multa será de 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

7.4 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

7.5 Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.6 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

7.7 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Rua Andrade neves – 2077 – 6 Andar
Pelotas/RS
96.020-080





CONSÓRCIO PÚBLICO
DO EXTREMO SUL

7.8 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.9 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado em qualquer caso, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.10 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.11 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7.12 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8 CONDIÇÕES GERAIS

8.1 A despesa referente a aquisição dos produtos, objeto da licitação, será empenhada na dotação orçamentária do ÓRGÃO PARTICIPANTE signatário da Ata de Registro de Preços e participantes desta licitação compartilhada.

8.2 É facultado, ao Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta;

8.3 A critério dos Municípios Contratantes, o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 124, § 1º, da Lei nº 14.133/2021;

8.4 A apresentação da proposta de preços implica a aceitação plena e total das condições deste Pregão Eletrônico, sujeitando-se, o licitante, às sanções dos artigos 155 a 158, da Lei nº 14.133/2021, pelas infrações neles previstas;

8.5 Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro Oficial por meio de e-mail.

8.6 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

8.7 O Consórcio não aceitará, sob nenhuma forma ou pretexto, a transferência de responsabilidade do licitante vencedor a terceiros.

Rua Andrade neves – 2077 – 6 Andar
Pelotas/RS
96.020-080





CONSÓRCIO PÚBLICO
DO EXTREMO SUL

8.8 O Consórcio se reserva o direito de revogar a presente licitação, no todo ou em parte, fundamentado o ato respectivo por razões de interesse público, não cabendo, por isso, indenização de qualquer espécie aos interessados ou de anular o procedimento por razões de ilegalidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Pelotas, 10 de Junho de 2025.

RODRIGO
MAROSTICA:7662513300
0


Assinado de forma digital por
RODRIGO
MAROSTICA:76625133000
Dados: 2025.06.10 15:31:54 -03'00'

MFSUL COMÉRCIO DE MÓVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES LTDA.
CNPJ: 35.173.456/0001-38

LARISMAM CERQUEIRA
DOS
SANTOS:81157142591

Assinado de forma digital por
LARISMAM CERQUEIRA DOS
SANTOS:81157142591
Dados: 2025.06.10 20:44:36 -03'00'

CONCEPT COMERCIO E SERVIÇOS EM GERAL LTDA.
CNPJ: 45.867.159/0001-46


IVAN EDUARDO SCHERDIEN
Prefeito Municipal de Turuçú
Presidente do
Consórcio Público do Extremo Sul

Rua Andrade neves – 2077 – 6 Andar
Pelotas/RS
96.020-080





Relatório de Cotação: conjunto de alunos

Pesquisa realizada entre 10/10/2025 09:18:11 e 10/10/2025 09:53:22

Relatório gerado no dia 10/10/2025 09:56:37 (IP: 45.233.222.139)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: conjunto sextavado infantil monobloco

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 3	25	R\$ 4.109,72 (un)	-	R\$ 4.109,72	100%	R\$ 102.743,00

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	59.558.305/0001-66 - CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE COMPRAS PUBLICAS DO ESTADO DE MATO GROSSO / 3267 - CINCOP - CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE COMPRAS PÚBLICAS DO ESTADO DE MATO GROSSO/MT	59558305000166-1-000001/2025	09/07/2025	R\$ 4.781,73

2	18.771.238/0001-86 - MUNICIPIO DE MATOZINHOS / 22 - Unidade única	18771238000186-1-000068/2024	16/12/2024	R\$ 3.350,00
---	---	------------------------------	------------	--------------

Valor Unitário				R\$ 4.065,87
-----------------------	--	--	--	---------------------

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	04.205.596/0001-17 - Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT	1973_12025	28/07/2025	R\$ 4.197,44

Valor Unitário				R\$ 4.197,44
-----------------------	--	--	--	---------------------

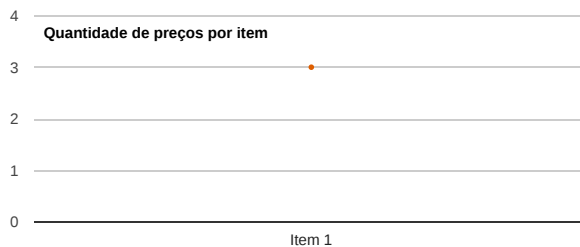
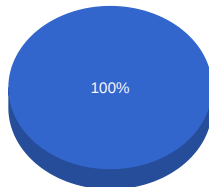
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 4.197,44

Média dos Preços Obtidos: R\$ 4.109,72

Valor Global: R\$ 102.743,00

Valor do item em relação ao total

1) conjunto s...



Relatório gerado no dia 10/10/2025 09:56:37 (IP: 45.233.222.139)
 Código Validação: 9rGkM%2bk9C6XtQm1WavOvml7atqIFC%2bedkTOkqFDFuwgqHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=9rGkM%252bk9C6XtQm1WavOvml7atqIFC%252bedkTOkqFDFuwgqHU8nPtm6WA%253d%253d>



Detalhamento dos Itens

Item 1: conjunto sextavado infantil monobloco

Preço Estimado: R\$ 4.109,72 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 4.109,72

Média dos Preços Obtidos: R\$ 4.109,72

Quantidade

Descrição

Observação

25 Unidades

conjunto sextavado infantil monobloco

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 4.197,44

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 04.205.596/0001-17

Data: 28/07/2025 00:00

Órgão: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT

Modalidade: Adesão/Carona em registro de preços

Objeto: ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2025, PROVENIENTE DO PREGÃO ELETRONICO Nº 011/2024 DA CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL E AMBIENTAL VALE DO GUAPORÉ - CIDESA

SRP: NÃO

Identificação: 1973_12025

Lote/Item: /7

Ata: [Link Ata](#)

Descrição: CONJUNTO SEXTAVADO INFANTIL MONOBLOCO - CONJUNTO SEXTAVADO INFANTIL MONOBLOCO

Fonte: transparencia.agilicloud.com.br/santarit atrivelato/licitacoes/licitacao

Quantidade: 3

Unidade: un

UF: MT

CNPJ

Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Final

22.579.608/0001-55

SUBLYME DISTRIBUIDORA DE MOVEIS LTDA

R\$ 4.197,44

VENCEDOR

Marca:

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo:

Descrição: Descrição não informada

Estado:

Cidade:

Endereço:

Telefone:

Email:

SP

São Paulo

AVENIDA MARQ DE SAO VICENTE, 230

(11) 3082-2738

financeiro@sublymedistribuidora.com.br

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 4.781,73

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 59.558.305/0001-66

Data: 09/07/2025 08:30

Órgão: CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE COMPRAS PUBLICAS DO ESTADO DE MATO GROSSO / 3267 - CINCOP - CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE COMPRAS PÚBLICAS DO ESTADO DE MATO GROSSO/MT

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: SIM

Objeto: [LICITANET] - REGISTRO DE PREÇO NA MODALIDADE PREGÃO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR E CADEIRAS CORPORATIVAS PARA USO DOS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DOS ENTES CONSORCIADOS, COOPERADOS OU REFERENDADOS AO CINCOP-MT

Identificação: 59558305000166-1-000001/2025

Lote/Item: 1/6033378

Ata: N/A

Homologação: 17/07/2025 00:00

Descrição: CONJUNTO SEXTAVADO MONOBLOCO INFANTIL - CONJUNTO SEXTAVADO MONOBLOCO INFANTIL

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade: 8.000

Unidade: Un

UF: MT



Relatório gerado no dia 10/10/2025 09:56:37 (IP: 45.233.222.139)

Código Validação: 9rGkM%2bk9C6XtQm1WavOvml7atqIFC%2bedKtOkqFDFuwgqHU8nPtm6WA%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=9rGkM%252bk9C6XtQm1WavOvml7atqIFC%252bedKtOkqFDFuwgqHU8nPtm6WA%253d%253d>

2 / 4



CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final	
22.579.608/0001-55	SUBLYME DISTRIBUIDORA DE MOVEIS LTDA		R\$ 4.781,73	
VENCEDOR				
Marca:				
Fabricante: Fabricante não informado				
Modelo:				
Descrição: Descrição não informada				
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
SP	São Paulo	AVENIDA MARQ DE SAO VICENTE, 230	(11) 3082-2738	financeiro@sublymedistribuidora.com.br

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais **R\$ 3.350,00**
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 18.771.238/0001-86	Data: 16/12/2024 09:30
Órgão: MUNICIPIO DE MATOZINHOS / 22 - Unidade única	Modalidade: Pregão - Eletrônico
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE , COM RECURSOS DE EMENDAS IMPOSITIVAS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGENCIAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERENCIA.	SRP: SIM
Descrição: CONJUNTO ESCOLAR SEXTAVADO EM POLIPROPILENO , COLORIDO, COMPOSTO POR 06 (SEIS) MESAS , 06(SEIS) CADEIRAS INFANTIL E 01(UMA) MESA CENTRAL,COM MEDIDA MINIMA DA: MESA INFANTIL 85CM ALTURA X 40 LARGURA X 40 PROFUNDIDADE. CADEIRA ALTURA 58 CM X 27 LARGURA X 35 - CONJUNTO ESCOLAR SEXTAVADO EM POLIPROPILENO , COLORIDO, COMPOSTO POR 06 (SEIS) MESAS , 06(SEIS) CADEIRAS INFANTIL E 01(UMA) MESA CENTRAL,COM MEDIDA MINIMA DA: MESA INFANTIL 85CM ALTURA X 40 LARGURA X 40 PROFUNDIDADE. CADEIRA ALTURA 58 CM X 27 LARGURA X 35 PROFUNDIDADE (PODENDO VARIAS EM ATÉ 05 CM PARA MAIS)	Identificação: 18771238000186-1-000068/2024
	Lote/Item: 1/4
	Ata: N/A
	Homologação: 17/12/2024 00:00
	Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
	Quantidade: 1
	Unidade: CONJUNTO
	UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final	
22.533.778/0001-07	JOSE FRANCISCO VAZ DOS SANTOS EIRELI		R\$ 3.350,00	
VENCEDOR				
Marca:				
Fabricante: Fabricante não informado				
Modelo:				
Descrição: Descrição não informada				
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
MG	Leme do Prado	R AUGUSTO PEREIRA, 79	(33) 9830-8413/ (28) 9920-2135	macedoesantos.proposta@gmail.com



Relatório gerado no dia 10/10/2025 09:56:37 (IP: 45.233.222.139)
 Código Validação: 9rGkM%2bk9C6XtQm1WavOvml7atqIFC%2bedKtOkqDFUwggHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=9rGkM%252bk9C6XtQm1WavOvml7atqIFC%252bedKtOkqDFUwggHU8nPtm6WA%253d%253d>

3 / 4



Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Portal Nacional de Contratações Públicas
<https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Data: 10/10/2025 09:46:13
Acessar a fonte [aqui](#)

2 - Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT
<transparencia.agilicloud.com.br/santaritatrivelato/licitacoes/licitacao>

Data: 10/10/2025 09:18:12
Acessar a fonte [aqui](#)



Relatório gerado no dia 10/10/2025 09:56:37 (IP: 45.233.222.139)
Código Validação: 9rGkM%2bk9C6XtQm1WavOvml7atqFC%2bedkTOkqDFUwggHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=9rGkM%252bk9C6XtQm1WavOvml7atqFC%252bedkTOkqDFUwggHU8nPtm6WA%253d%253d>

4 / 4



[Home](#) > [Editais](#)

Edital nº 080/2025

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 10/10/2025

Local: Juazeiro/BA **Órgão:** MUNICIPIO DE JUAZEIRO **Unidade compradora:** 07.71 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital



Portal Nacional de Contratações Públicas



[Entrar](#)

Data de divulgação no PNCP: 10/10/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 13/10/2025 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 22/10/2025 08:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 13915632000127-1-000267/2025 **Fonte:** BLL Compras

Objeto:

Registro de preço para contratação de empresa para aquisição de mobiliário escolar e mobiliário para escritório, com o objetivo de garantir a infraestrutura das unidades de ensino da rede municipal e dos setores administrativos da Secretaria de Educação, proporcionando um ambiente seguro, confortável e ergonomicamente apropriado para alunos e profissionais da educação.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 7.084.036,40

[Itens](#)

[Arquivos](#)

[Histórico](#)

Número ↕

Descrição ↕

Quantidade ↕

Valor unitário estimado ↕

Valor total estimado

1	ARARA PARA ROUPAS Com 2 Cabideiro - Material: Aço, Pintura: Eletrostática, Altura Regulável: 1,35 a 1,79m, Arara Desmontável, Largura: 1.50m, Garantia MINIMA do fornecedor	30	R\$ 280,13	R\$ 8.403,90
2	ARMÁRIO - 2 Portas 4 Prateleiras Aço s - Armário de aço com duas portas, fechadura cilíndrica tipo Yale com 1 chaves , 4 prateleiras que tem por sua vez a capacidade de 30 kg,L 110cm, A 193cm,P	200	R\$ 1.195,64	R\$ 239.128,00
3	ARMÁRIO - 2 Portas 4 Prateleiras Aço s - Armário de aço com duas portas, fechadura cilíndrica tipo Yale com 1 chaves , 4 prateleiras que tem por sua vez a capacidade de 30 kg,L 110cm, A 193cm,P	50	R\$ 1.195,64	R\$ 59.782,00
4	ARMÁRIO COM 2 PORTAS DE VIDRO, 4	10	R\$ 1.658,14	R\$ 16.581,40
5	Armário Escritório Com Chave 2 Portas- Armário Escritório ,om 2 portas e chaves para travamento, 3 prateleiras. Dimensão L 77 cm, A 160,6 cm,P 44,4 cm.Material da estrutura: MDP 15mm, tampo: Tamburato 37mm, acabamento: BP,	56	R\$ 1.316,66	R\$ 73.732,96
6	Armário Escritório Com Chave 2 Portas- Armário Escritório ,om 2 portas e chaves para travamento, 3 prateleiras. Dimensão L 77 cm, A 160,6 cm,P 44,4 cm.Material da estrutura: MDP 15mm, tampo: Tamburato 37mm, acabamento: BP,	14	R\$ 1.316,66	R\$ 18.433,24
7	ARMÁRIO 4 PORTAS COM FECHADURA.	440	R\$ 2.155,48	R\$ 948.411,20
8	ARMÁRIO 4 PORTAS COM FECHADURA.	110	R\$ 2.155,48	R\$ 237.102,80
9	Colchonete infantil, medindo 1,50 x 0,60 x 0,10 cm, com revestimento impermeável na cor azul royal. Espessura mínima da napa 0,3mm, com respiro lateral, enchimento com espuma flexível de 100% poliuretano d26 ag 1, garantia	2800	R\$ 267,93	R\$ 750.204,00

do produto de 01 ano após a entrega, acondicionado em embalagem plástica, produto de acordo com os requisitos e métodos de ensaio das normas

10	Colchonete infantil, medindo 1,50 x 0,60 x 0,10 cm, com revestimento impermeável na cor azul royal. Espessura mínima da napa 0,3mm, com	700	R\$ 267,93	R\$ 187.551,00
11	ARMÁRIOS AÉREO 3 PORTAS COM VIDRO -	160	R\$ 523,33	R\$ 83.732,80
12	ARMÁRIOS AÉREO 3 PORTAS COM VIDRO -	40	R\$ 523,33	R\$ 20.933,20
13	ARQUIVO DE AÇO 4 GAVETAS -ARQUIVO com	80	R\$ 1.651,90	R\$ 132.152,00
14	ARQUIVO DE AÇO 4 GAVETAS -ARQUIVO com	20	R\$ 1.651,90	R\$ 33.038,00
15	BALCÃO ESCRITÓRIO RECEPÇÃO, ATENDIMENTO	5	R\$ 2.645,26	R\$ 13.226,30
16	Banqueta Metal Industrial - Banqueta estilo Industrial, assento em Metal, Acabamento da estrutura Lacado, Materiais da estrutura em Ferro, Metal, altura 76cm, profundidade 30 cm, largura 31 cm, Peso máximo suportado 120 kg, 4	100	R\$ 336,02	R\$ 33.602,00
17	CABINE DE ESTUDO (de Telemarketing)- Estrutura confeccionada em MDP #18mm e acabamento em fita de PVC de 1mm de espessura, com sistema de montagem através do sistema de fixação mini-fix;	23	R\$ 1.143,50	R\$ 26.300,50
18	CADEIRA COLORIDA RESISTE EMPILHAVEL	170	R\$ 168,67	R\$ 28.673,90
19	CADEIRA LONGARINA 3 LUGARES AEROPORTO CROMADA SEM ESTOFADO-	30	R\$ 1.285,00	R\$ 38.550,00
20	CADEIRA OFFICE EXECUTIVA PRETA SEM	30	R\$ 599,79	R\$ 17.993,70
21	CADEIRA SECRETARIA FIXA - Cadeira com pé palito, estofado para escritório couro sintético preto e assento e encosto com espuma anatômica injetada D45 com	300	R\$ 249,67	R\$ 74.901,00

revestimento de alta resistência. Estrutura em aço carbono com pintura eletrostática a pó. Altura 85 cm, altura do assento 45 cm, encosto 36 cm largura 29 CM

22	Camarim 1m85 (6 gavetas) COM LED Espelho Grande-100% MDF de alta qualidade a penteadeira é sinônimo de durabilidade, resistência e elegância com Alta Qualidade do Espelho, Especificações Técnicas:Dimensões bancada com moldura,Largura: 1m85,Altura: 1m66,Profundidade: 45 cm,Medida Moldura Espelho: Largura 1,85m x Altura 80cm,Número de gavetas: 6 GAVETAS com corredeiras ,Medida interna das Gavetas laterias 4 gav : 34,5cm x 38 cm,Medida interna da Gaveta central: 64 cm x 38 cm,Medida interna das Gaveta do camarim: 68	10	R\$ 2.051,20	R\$ 20.512,00
23	CONJUNTO DE MESA COM 6 CADEIRAS PARA	32	R\$ 3.116,23	R\$ 99.719,36
24	CONJUNTO DE MESA COM 6 CADEIRAS PARA	8	R\$ 3.116,23	R\$ 24.929,84
25	CRIADO RODIZIO E 3 GAVETAS (Organizador	25	R\$ 607,67	R\$ 15.191,75
26	ESTANTE BIBLIOTECA DUPLA DE AÇO DA	40	R\$ 3.216,67	R\$ 128.666,80
27	ESTANTE BIBLIOTECA DUPLA DE AÇO DA	10	R\$ 3.216,67	R\$ 32.166,70
28	ESTANTE DE AÇO PARA REVISTAS - Estante	12	R\$ 3.080,00	R\$ 36.960,00
29	ESTANTE PRATELEIRA EM AÇO -multiúso-	150	R\$ 522,00	R\$ 78.300,00
30	ESTANTE PRATELEIRA EM AÇO PRETA -multiúso-	10	R\$ 522,00	R\$ 5.220,00
31	MESA DE REUNIÃO RETANGULAR 260 X 120	3	R\$ 2.000,00	R\$ 6.000,00
32	MESA DE REUNIÃO RETANGULAR 260 X 120	2	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00
33	MESA EM L P/ ESCRITÓRIO 120X120 – Mesa	50	R\$ 1.047,54	R\$ 52.377,00

34	MESA ESCRIVANINHA INDUSTRIAL – Mesa com	25	R\$ 2.320,00	R\$ 58.000,00
35	MESA P/ ESCRITÓRIO C/2 GAVETAS – Medindo	40	R\$ 696,06	R\$ 27.842,40
36	POLTRONA DE AUDITÓRIO - Design	640	R\$ 2.941,13	R\$ 1.882.323,20
37	POLTRONA DE AUDITÓRIO - Design	160	R\$ 2.941,13	R\$ 470.580,80
38	POLTRONA DE AUDITORIO PARA PESSOAS COM MOBILIDADE REDUZIDA (P.M.R)design	5	R\$ 6.858,33	R\$ 34.291,65
39	SOFÁ CAMA Estruturada em madeira de eucalipto proveniente de reflorestamento com revestimento em tecido de veludo de alto padrão. Assento e encosto com espumas de poliuretano e com fibra siliconada no encosto. Pés cromados e estrutura fixado com percinta elástica para proporcionar melhor conforto.Largura 188 cm, Profundidade	56	R\$ 2.500,00	R\$ 140.000,00
40	SOFÁ CAMA Estruturada em madeira de eucalipto proveniente de reflorestamento com revestimento em tecido de veludo de alto padrão. Assento e encosto com espumas de poliuretano e com fibra siliconada no encosto. Pés cromados e estrutura fixado com percinta elástica para proporcionar melhor conforto.Largura 188 cm, Profundidade	14	R\$ 2.500,00	R\$ 35.000,00
41	CADEIRA ESCRITÓRIO ERGONÔMICA BACK SYSTEM NORMA NR17 COM COSTURA	100	R\$ 723,75	R\$ 72.375,00
42	ESTANTE DE AÇO 3 PRATELEIRAS 25CM MULTIUSO VÁRIAS CORES 25KG DESCRIÇÃO	400	R\$ 189,50	R\$ 75.800,00
43	ESTANTE DE AÇO 3 PRATELEIRAS 25CM MULTIUSO VÁRIAS CORES 25KG DESCRIÇÃO	100	R\$ 189,50	R\$ 18.950,00
44	Conjunto hexagonal adulto,	64	R\$ 4.685,12	R\$ 299.847,68

composto p/ 01 mesa e 06 cadeiras. Mesa com tampo bipartido, medindo 1,20m de diâmetro, sextavada com cada aresta medindo 60cm, tampo em resina

45	Conjunto hexagonal adulto, composto p/ 01 mesa e 06 cadeiras. Mesa com tampo bipartido, medindo 1,20m de diâmetro, sextavada com cada aresta medindo 60cm, tampo em resina	16	R\$ 4.685,12	R\$ 74.961,92
46	MESA DE REFEITÓRIO 10 LUGARES MODELO COM BANCOS ARTICULADOS BRANCO/PRETO	64	R\$ 4.344,83	R\$ 278.069,12
47	MESA DE REFEITÓRIO 10 LUGARES MODELO	16	R\$ 4.344,83	R\$ 69.517,28

Exibir: 50

1-47 de 47 itens

Página: 1


[← Voltar](#)


Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.



Sacola

Entrega 1 de 1 por School Center Móveis



Círculo Sextavado Colorido Infantil - School Center

Código do produto: kbcf4a5g5c

Vendido por School Center Móveis

R\$ 3.101,27 no Pix
ou R\$ 3.370,95 no cartão

Frete para esta entrega

🚚 Receba até terça-feira, 25 de novembro

R\$ 1.248,25

Outras opções de **Entrega** na próxima etapa.

Frete para o CEP

76952-000

[Alterar](#)

Alto Alegre Dos Parecis/RO

📄 Tem um código de cupom?

[Inserir](#)

Frete total

R\$ 1.248,25

Produto (1 item)

R\$ 3.370,95

Total:

R\$ 4.349,52 no Pix
ou R\$ 4.619,20 no cartão

(Em até 10x de R\$ 461,92 sem juros no Cartão Luiza)

[Continuar](#)

[Comprar mais produtos](#)

Ofertas inspiradas na sua navegação



Smartphone Samsung G

R\$ 599,00 no Pix

📄 Cupom R\$ 50 OFF



13/10/2025, 13:26

Sacola de compras - Magazine Luiza



Guarda-Roupa Casal Harvard 3 Portas 2 Gavetas com Espelho 100% Mdf () Adicionar ra -
Panorama Móveis -

R\$ 770,90 no Pix



Produtos incríveis que selecionamos para você



Guarda-Roupa Casal Harvard 3
Panorama Móveis -

R\$ 770,90 no Pix



% Mdf Off. At. Neg. Samsung G

R\$ 599,00 no Pix

Cupom R\$ 50 OFF



[Compre pelo chat online](#)

Preços e condições de pagamento exclusivos para compras via internet, podendo variar nas lojas físicas.
Ofertas válidas na compra de até 5 peças de cada produto por cliente, até o término dos nossos estoques para internet.

Caso os produtos apresentem divergências de valores, o preço válido é o da Sacola de compras.

Vendas sujeitas a análise e confirmação de dados.

* Juros e Custo de parcelamento: todos os encargos do parcelamento, como juros e outras tarifas estão incluídos neste valor. [Saiba mais.](#)

Rodovia dos Bandeirantes KM 68,760 - Rio Abaixo - CEP: 13213-902 - Louveira/SP - CNPJ: 47960950/0449-27
Magazine Luiza – Todos os direitos reservados



Carrinho

Entrega

Pagamento

Compartilhar

Importar

Calcular frete e prazo

CEP

Calcular

Não sei o meu CEP



Conjunto Hexagonal Mesas e Cadeiras 02 a 06 Anos Infantil
Vendido e entregue por MÓVEIS MARABÁ

- 1 +
unidade

Excluir

R\$ 2.899,00
à vista no cartão ou Pix
ou R\$ 2.899,00 em até 10x
sem juros no cartão

Subtotal

R\$ 2.899,00

Frete

Inserir o CEP para calcular

Total

R\$ 2.899,00

à vista no cartão ou Pix
ou R\$ 2.899,00 em até 10x de R\$ 289,90 sem juros

Cupom de desconto

Insira aqui

Aplicar

Código do vendedor

Código do vendedor

Validar

R\$ 2.899,00

à vista no cartão ou Pix

Continuar



cê pode gostar



bradiça Mgm 3
idades 3 Polegadas
m Parafusos

★★★★☆ (47)

R\$ 23,36

\$ 14,98



Estante para TV até 90
Polegadas 293cm com
Porta Reflecta LED 100...

★★★★☆ (65)

R\$ 6.632,91

R\$ 3.201,46



Cristaleira 1 Porta
Reflecta com Fita Led
com Espelho Luminare...

★★★★☆ (101)

R\$ 1.792,64

R\$ 936,78

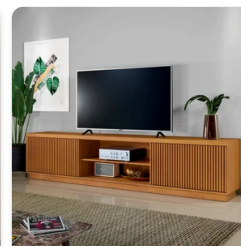


Painel para TV até 90
Polegadas 229x250cm
Ripado com LED 3...

★★★★☆ (437)

R\$ 2.868,28

R\$ 1.543,89



Rack para TV até 75
Polegadas 100% MDF
Ripado 2 Portas Logan

★★★★☆ (580)

R\$ 1.084,97

R\$ 619,98



Camã B
Bege e
Airtech

★★★★☆

R\$ 1.999,00

R\$ 1.500,00

Este site é protegido pelo hCaptcha e as [Políticas de Privacidade](#) e [Termos de serviço](#) do mesmo se aplicam.



MadeiraMadeira Comércio Eletrônico S/A. – CNPJ 10.490.181/0001-35 - CEP 80020-320.

Sede administrativa: Rua Marechal Deodoro, nº 717 – Curitiba.

contato@madeiramadeira.com.br

R\$ 2.899,00

à vista no cartão ou Pix


<https://www.madeiramadeira.com.br/carrinho>



A
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS (RO)
 CNPJ: 84.744.994/0001-40

DADOS EMPRESARIAIS	
Fornecedor: MFSUL Indústria de Móveis Ltda	
CNPJ: 35.173.456/0001-38	
Endereço: Rua Doutor Dilvo Antônio Nazzari, nº 180, Distrito Industrial Davide Zorzi, Erechim/RS	
Telefone: (54) 3712-2587	E-mail: licitacoes@mfsul.com.br vendas@mfsul.com.br
Dados Bancários: Banco do Brasil – Agência: 0132-5 – Conta Corrente: 81.672-8	

PROPOSTA COMERCIAL

ITEM	QTD.	DESCRIPTIVO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	25	<p>CONJUNTO SEXTAVADO</p>  <p>CONJUNTO INFANTIL, COMPOSTO POR 06 MESAS, 06 CADEIRAS E 01 MESA CENTRAL. MESA: ESCOLAR INFANTIL, COM MONTAGEM SIMPLIFICADA E QUE PERMITE O SEU EMPREGO TAMBÉM COMO BRINQUEDO INFANTIL. COMPREENDE EM UM CORPO ESTRUTURANTE, UM PORTA-LIVROS E UM TAMPO SUBSTANCIALMENTE TRAPEZOIDAL. O CORPO É INTEIRO DE FORMA POLIÉDRICA E MOLDADO NO PROCESSO DE INJEÇÃO COM TERMOPLÁSTICO DENOMINADO COPOLÍMERO DE POLIPROPILENO EM UMA PEÇA ÚNICA, SENDO COMPOSTO DE UM PÉ DIANTEIRO LARGO E DE SECÇÃO TRANSVERSAL EM “U”, VOLTADO PARA DENTRO, DOIS PÉS TRASEIROS TAMBÉM EM “U”, VOLTADOS PARA FRENTE E SUAVEMENTE ARQUEADOS, TRAVESSAS SUPERIORES E TRAVESSAS INFERIORES DE LIGAÇÃO DOS PÉS DIANTEIROS NOS PÉS TRASEIROS. O TAMPO APRESENTA UMA FORMA SUBSTANCIALMENTE TRAPEZOIDAL E MOLDADO PELO PROCESSO DE INJEÇÃO COM MATERIAL DENOMINADO ABS, PORÉM COM BASE MENOR ARREDONDADA E CHANFROS NAS EXTREMIDADES DAS BASES MAIORES. UM SULCO TRANSVERSAL, POSICIONADO JUNTO À BASE MENOR DO TAMPO, SE DESTINA A PORTA-OBJETOS. O PORTA-LIVRO APRESENTA A FORMA DE UMA PLACA TRIANGULAR E MOLDADO PELO PROCESSO DE INJEÇÃO COM MATERIAL DENOMINADO COPOLÍMERO DE POLIPROPILENO, COM VÉRTICE FRONTAL ARREDONDADO, SENDO ENCAIXADA EM TRILHOS SITUADOS NAS SUPERFÍCIES INTERNAS DAS TRAVESSAS SUPERIORES DO CORPO E SENDO FIXADA POR MEIO DE PINOS SALIENTES QUE SE PROJETAM DA PLACA E PENETRAM EM</p>	R\$ 4.998,79	R\$ 124.969,75



	<p>ORIFÍCIOS DAS TRAVESSAS SUPERIORES. CADEIRA INFANTIL: A CADEIRA DEVE SER DESENVOLVIDA EM UMA CONFIGURAÇÃO GEOMÉTRICA COM CONCORDÂNCIAS DE RAIOS E CURVAS ERGONÔMICAS, QUE MODELAM DE FORMA AGRADÁVEL E ANATÔMICA OS DIVERSOS BIÓTIPOS DE USUÁRIO, ALÉM DE SUPORTAR TODOS OS NÍVEIS DE RESISTÊNCIA E DURABILIDADE PRESCRITOS COMO REQUISITOS DE ENGENHARIA PELAS NORMAS TÉCNICAS. DEVE SER PRODUZIDA EM TERMOPLÁSTICO DE ENGENHARIA (COPOLÍMERO DE POLIPROPILENO) ADITIVADO COM FIBRA DE VIDRO, LIVRE DE ELEMENTOS TÓXICOS. DEVE SEGUIR O CONCEITO CONSTRUTIVO "MONOBLOCO", ONDE TODAS AS PARTES QUE COMPÕES O PRODUTO, COMO ENCOSTO, ASSENTO E PÉS, DEVEM SER PRODUZIDAS ATRAVÉS DE UM ÚNICO CICLO DE INJEÇÃO, TORNANDO-A ROBUSTA E AO MESMO TEMPO LEVE E DE FÁCIL MANUSEIO. DESTACA-SE TAMBÉM QUE, A MESMA DEVE SER EMPILHÁVEL EM ATÉ OITO UNIDADES. OS PÉS DEVEM POSSUIR CONCEITO CONSTRUTIVO EM "V", E SE ORIGINAM PRÓXIMO DA REGIÃO CENTRAL DO ASSENTO. A EXTREMIDADE INFERIOR DOS PÉS RECEBE SAPATA, FABRICADAS EM RSN HYTREL, COM A FINALIDADE DE EVITAR O CONTATO DIRETO DOS PÉS COM A SUPERFÍCIE DE APOIO. MESA CENTRAL: CONSTITUÍDA DE DUAS PEÇAS PLÁSTICAS E UM TUBO CENTRAL. AS PEÇAS PLÁSTICAS SÃO CONFECCIONADAS EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO INJETADO COM ACABAMENTO SUPERFICIAL LISO SEM BRILHO, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 3MM. AS PEÇAS, VISTAS SUPERIORMENTE, APRESENTAM FORMATO SEXTAVADO PARA UNIÃO DE 06 MESAS, QUE FORMAM UM CÍRCULO. POSSUINDO 07 DIVISÓRIAS: SEIS REFERENTES ÀS FACES EXTERNAS E UMA CENTRAL. NA PARTE INFERIOR A PEÇA APRESENTA UM RESSALTO DE 40MM PARA ENCAIXE DO TUBO CENTRAL. ESTRUTURA CENTRAL FABRICADA EM TUBO DE AÇO INDUSTRIAL COM DIÂMETRO DE 38,1MM COM ESPESSURA DE 0,9MM. AS PEÇAS PLÁSTICAS SÃO ENCAIXADAS NO TUBO, UMA EM CADA EXTREMIDADE, ALTURA EM RELAÇÃO AO PISO 590 MM. CONJUNTO COM MESAS INFANTIL E CADEIRAS INFANTIL NAS CORES: AMARELO, VERMELHO, AZUL, LARANJA, VERDE E ROXO. MESA CENTRAL NA COR CINZA E ESTRUTURA DA MESA CENTRAL.</p>		
VALOR TOTAL: R\$ 124.969,75 (cento e vinte e quatro mil novecentos e sessenta e nove reais e setenta e cinco centavos).			

CONDIÇÕES COMERCIAIS:

- Pagamento: até 30 (trinta) dias após a emissão da NFE, sob análise do financeiro.
- Montagem: inclusa.
- Prazo de entrega: 30 dias, podendo variar conforme o fluxo de produção.
- Validade da proposta: 90 (noventa) dias.

RODRIGO MAROSTICA:76625133000
Assinado de forma digital por RODRIGO MAROSTICA:76625133000
Dados: 2026.03.05 13:17:17 -03'00'

Erechim/RS, 05 de março de 2026





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 35.173.456/0001-38 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/10/2019	
NOME EMPRESARIAL MFSUL INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MFSUL		PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 31.01-2-00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 22.29-3-99 - Fabricação de artefatos de material plástico para outros usos não especificados anteriormente 31.02-1-00 - Fabricação de móveis com predominância de metal 31.03-9-00 - Fabricação de móveis de outros materiais, exceto madeira e metal 32.40-0-99 - Fabricação de outros brinquedos e jogos recreativos não especificados anteriormente 33.29-5-01 - Serviços de montagem de móveis de qualquer material 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R DOUTOR DILVO ANTONIO NAZZARI	NÚMERO 180	COMPLEMENTO *****	
CEP 99.702-520	BAIRRO/DISTRITO INDUSTRIAL DAVIDE ZORZI	MUNICÍPIO ERECHIM	UF RS
ENDEREÇO ELETRÔNICO MFSUL@MFSUL.COM.BR	TELEFONE (54) 3712-2587		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/10/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **11/03/2026** às **13:57:29** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**Equipamento e Mat. Permanente - Secretaria
Municipal de Educação- SEMEC**

UNIDADE SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Educação		MUNICÍPIO: Alto Alegre dos Parecis-RO				
ENDEREÇO: Av Afonso Pena		BAIRRO: Centro		Nº S/N	CEP: 78.994-800	
CONSTITUI OBJETO: Aquisição de 25 (vinte e cinco) conjuntos escolares compostos por mesa e cadeira para E.M.E.F. Severino Batista Costa.						
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO: (R\$)	VALOR TOTAL: (R\$)
1	CONJUNTO SEXTAVADO INFANTIL MONOBLOCO - CONJUNTO COMPOSTO DE 06 (SEIS) MESAS, 06 (SEIS) CADEIRAS E 01 (UM) MESA DE CENTRAL. MESA COM DIMENSÕES APROXIMADA DE ALTURA DE 593 MM, LARGURA DE 616 MM E PROFUNDIDADE DE 487 MM. FABRICADA EM TERMOPLÁSTICO DE ENGENHARIA INJETADO COM ESTRUTURA INTEGRADA AO CONTRA TAMPO EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO E ACABAMENTO TEXTURIZADO, E ESPESSURA MÍNIMA DE PAREDE DE 3,5MM. A ESTRUTURA DA MESA VISTA SUPERIOR, APRESENTA UM FORMATO SEMELHANTE A UM TRIÂNGULO, SENDO MENOR NA PARTE FRONTAL E MAIOR NA PARTE POSTERIOR, PRÓXIMO AO CORPO DO USUARIO.	UNID	25	G-flora	6.900,00	172.500,00
VALOR TOTAL						

VALIDADE DE PROPOSTA: 30 dias		PRAZO DE ENTREGA: 60 dias	
LOCAL: Ariquemes	DATA: 06/03/26	TELEFONE DE CONTATO: (69) 99200-4623	
BANCO: OSA - Odisis	AGENCIA: 0005	C/C: 104.126-6	
ENDEREÇO DE E-MAIL: ariquememes@escuienter.com.br			
ASSINATURA (QUANDO RUBRICADO, NOME POR EXTENSO OU CARIMBO DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO DA EMPRESA): Schaiana Binda Kletten			
CARIMBO DO CNPJ/CPF-ME: <div style="border: 1px solid black; padding: 5px; text-align: center;"> <p>54.378.190/0001-04 VELTEN: MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA AVENIDA JAMARI - N° 2748 SETOR 1 - ARIQUEMES RO CEP: 76.870.812</p> </div>			





Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG

Av. Afonso Pena, 3370 – Bairro Centro - CEP: 76.952-000 - CNPJ: 84.744.994/0001-40
 Telefone/Fax (069) 3643-1101/1104/1255 - E-mail: conveniosaltoalegre@gmail.com



OFÍCIO

Nº 105/SEMPOG/2026

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 02 de março de 2026.

Secretaria Municipal de Educação

A: *Veltem Máquinas e Equipamentos Pl Escritório Ltda.*

Assunto: Levantamento prévio de preços- Aquisição de 25 (vinte e cinco) conjuntos escolares compostos por mesa e cadeira para E.M.E.F. Severino Batista Costa

Prezado (a) Sr. (a),

Servimo-nos do presente com fluxo no **Art. 6º V, Art. 12º I, Lei nº 14.133, de 2021**, considerando o Art. 4º do Decreto 371/2023, de 11 de dezembro 2023, formalizo o pedido de cotação junto a presente empresa mencionada nos autos, afim de dar cumprimento aos dispositivos legais emanados A Lei nº 8.666/93 que foi revogada pela nova Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021) e demais legislações pertinentes, para que realize cotação para a Aquisição de 25 (vinte e cinco) conjuntos escolares compostos por mesa e cadeira para E.M.E.F. Severino Batista Costa.

A presente consulta presta-se para formação de preço de referência, sendo que a Secretaria de Educação poderá realizar, posteriormente, por meio de Processo Licitatório ou Dispensa De Licitação, a formalização da aquisição/contratação.

Sendo o que se apresenta, renovo protesto de consideração e respeito.

Atenciosamente,



CLAUDINEIA BLASIU FRATA
 Secretária Municipal de Educação



Recebido em, 06/03/2026

Carimbo do CNPJ/MF

Assinatura do responsável pela empresa:



Assinatura do Documento

Chaviana Binda Veltem



Documento Assinado Eletronicamente por **CLAUDINEIA BLASIU FRATA**, CPF: 612.65*.**2.*4 em **02/03/2026 12:45:31**. Cód. Autenticidade da Assinatura: 12W3.0345.831X.E08A.6574, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **2.07B.7DD** - Tipo de Documento: **OFÍCIO - Nº 105/SEMPOG/2026**

Elaborado por **THAMIRIS NAGELA PENA SIQUEIRA**, CPF: 006.88*.**2.*3, em **02/03/2026 12:44:11**, contendo 197 palavras.

Código de Autenticidade deste Documento: 12W0.6844.7117.726A.5461

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://athus.altoalegre.ro.gov.br/verdocumento>



ID: 2.07B.7DD, THAMIRIS NAGELA PENA SIQUEIRA(02/03/2026 12:44:11) Palavras:197
 Cód. Autenticidade: 12W0.6844.7117.726A.5461 - <https://athus.altoalegre.ro.gov.br/verdocumento>



Pág: 1 / 1
 ASSINADO POR(1): CPF:612.65*.**2.*4



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 54.378.190/0001-04 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/03/2024
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL VELTEM MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ESCRICENTER	PORTE ME
--	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.54-7-02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria 47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação 47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho 47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho 47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios 47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.63-6-03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios 47.82-2-02 - Comércio varejista de artigos de viagem 47.89-0-08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV JAMARI	NÚMERO 2748	COMPLEMENTO *****
--------------------------------	-----------------------	-----------------------------

CEP 76.870-012	BAIRRO/DISTRITO SETOR 01	MUNICÍPIO ARIQUEMES	UF RO
--------------------------	------------------------------------	-------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO WELDER@ESCRICENTER.COM.BR	TELEFONE (69) 9341-0467/ (0000) 0000-0000
---	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/03/2024
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

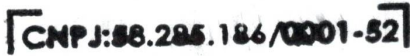
Emitido no dia **11/03/2026** às **13:59:25** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**Equipamento e Mat. Permanente - Secretaria
Municipal de Educação- SEMEC**

UNIDADE SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Educação		MUNICÍPIO: Alto Alegre dos Parecis-RO				
ENDEREÇO: Av Afonso Pena		BAIRRO: Centro		Nº S/N	CEP: 78.994-800	
CONSTITUI OBJETO: Aquisição de 25 (vinte e cinco) conjuntos escolares compostos por mesa e cadeira para E.M.E.F. Severino Batista Costa.						
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO: (R\$)	VALOR TOTAL: (R\$)
1	CONJUNTO SEXTAVADO INFANTIL MONOBLOCO - CONJUNTO COMPOSTO DE 06 (SEIS) MESAS, 06 (SEIS) CADEIRAS E 01 (UM) MESA DE CENTRAL. MESA COM DIMENSÕES APROXIMADA DE ALTURA DE 593 MM, LARGURA DE 616 MM E PROFUNDIDADE DE 487 MM, FABRICADA EM TERMOPLÁSTICO DE ENGENHARIA INJETADO COM ESTRUTURA INTEGRADA AO CONTRA TAMPO EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO E ACABAMENTO TEXTURIZADO, E ESPESSURA MÍNIMA DE PAREDE DE 3,5MM. A ESTRUTURA DA MESA VISTA SUPERIOR, APRESENTA UM FORMATO SEMELHANTE A UM TRIÂNGULO, SENDO MENOR NA PARTE FRONTAL E MAIOR NA PARTE POSTERIOR, PRÓXIMO AO CORPO DO USUARIO.	UNID	25		5.500,00	137.500,00
VALOR TOTAL						137.500,00

VALIDADE DE PROPOSTA: 90 dias.	PRAZO DE ENTREGA: 90 dias.
LOCAL: Alto Alegre.	DATA: 11-03-26.
BANCO	TELEFONE DE CONTATO: 6992751289
AGENCIA:	C/C:
ENDEREÇO DE E-MAIL:	
ASSINATURA (QUANDO RUBRICADO, NOME POR EXTENSO OU CARIMBO DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO DA EMPRESA):	
CARIMBO DO CNPJ/CPF-ME:	
<p align="center">  Vista Alegre Móveis - LTDA Rua. Dirceu Alexandre da Silva N: 2400 Bairro. Vista Alegre CEP. 76.952-400 Alto Alegre dos Parecis - RO </p> <p align="right"><i>marcel morais da</i></p>	





OFÍCIO

Nº 105/SEMPOG/2026

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 02 de março de 2026.

Secretaria Municipal de Educação

À: _____

Assunto: Levantamento prévio de preços- Aquisição de 25 (vinte e cinco) conjuntos escolares compostos por mesa e cadeira para E.M.E.F.Severino Batista Costa

Prezado (a) Sr. (a),

Servimo-nos do presente com fluxo no **Art. 6º V, Art. 12º I, Lei nº 14.133, de 2021**, considerando o Art. 4º do Decreto 371/2023, de 11 de dezembro 2023, formalizo o pedido de cotação junto a presente empresa mencionada nos autos, afim de dar cumprimento aos dispositivos legais emanados A Lei nº 8.666/93 que foi revogada pela nova Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021) e demais legislações pertinentes, para que realize cotação para a Aquisição de 25 (vinte e cinco) conjuntos escolares compostos por mesa e cadeira para E.M.E.F.Severino Batista Costa.

A presente consulta presta-se para formação de preço de referência, sendo que a Secretaria de Educação poderá realizar, posteriormente, por meio de Processo Licitatório ou Dispensa De Licitação, a formalização da aquisição/contratação.

Sendo o que se apresenta a Vossa Senhoria para conhecimento e respeito.

Atenciosamente,

Vista Alegre Móveis - LTDA

CLAUDINEIA BLASIU FRATA

Secretária Municipal de Educação

Rua. Dirceu Alexandre da Silva N:2439

Bairro. Vista Alegre CEP.76.952-000

[Alto Alegre dos Parecís - RO]

Recebido em 11 03/26

Carimbo do CNPJ/MF

Assinatura do responsável pela empresa

Assinatura do Documento

marcil menezes do ju



Documento Assinado Eletronicamente por **CLAUDINEIA BLASIU FRATA**, CPF: 612.65* **2-*4 em **02/03/2026 12:45:31**. Cód. Autenticidade da Assinatura: 12W3.0345.831X.E08A.6574. Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **2.07B.7DD** - Tipo de Documento: **OFÍCIO - Nº 105 SEMPOG 2026**

Elaborado por **THAMIRIS NAGELA PENA SIQUEIRA**, CPF: 006.88* **2-*3, em **02/03/2026 12:44:11**, contendo 197 palavras.

Código de Autenticidade deste Documento: 12W0.6844.7117.726A.5461

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://athus.altoalegre.ro.gov.br/verdocumento>





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 58.285.186/0001-52 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/11/2024	
NOME EMPRESARIAL VISTA ALEGRE MOVEIS LTDA.			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MESSIAS MOVEIS		PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 31.01-2-00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (Dispensada *) 46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral (Dispensada *) 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças 46.79-6-04 - Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral (Dispensada *) 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R DIRCEU ALEXANDRE DA SILVA	NÚMERO 2439	COMPLEMENTO FUNDOSCAMPO 70	
CEP 76.952-000	BAIRRO/DISTRITO VISTA ALEGRE	MUNICÍPIO ALTO ALEGRE DOS PARECIS	UF RO
ENDEREÇO ELETRÔNICO MARCYEL.MJ82@HOTMAIL.COM	TELEFONE (69) 9275-1289		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/11/2024	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **11/03/2026** às **13:54:43** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



Empresa 01: VELTEM MAQ
 Empresa 02: VISTA ALEGRE
 Empresa 03: MFSUL
 Empresa 04: BANCO DE PREÇO
 Empresa 05: PNCP
 Empresa 06 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO
 Empresa 07: WEB- SCHOOL CENTER
 Empresa 08: WEB- MAGALU
 Empresa 09: WEB- MADEIRA MADEIRA

QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS

Item	Descrição do Objeto	UNID	QUANT. (N)	EMPRESA 1 VELTEM MAQ	EMPRESA 2 VISTA ALEGRE	EMPRESA 3 MFSUL	EMPRESA 4 - BANCO DE PREÇO	EMPRESA 5 PNCP	EMPRESA 6 ATA DE REGISTRO DE PREÇO	EMPRESA 7 - WEB- SCHOOL CENTER	EMPRESA 8 WEB MAGALU	EMPRESA 9 WEB- MADEIRA MADEIRA	PREÇO MÍNIMO	PREÇO MÉDIO	PREÇO MEDIANO	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	PARÂMETRO MÍNIMO/MÉDIA	SUBTOTAL GERAL
1	CONJUNTO SEXTAVADO INFANTIL MONOBLOCO - CONJUNTO COMPOSTO DE 06 (SEIS) MESAS, 06 (SEIS) CADEIRAS E 01 (UM) MESA DE CENTRAL. MESA COM DIMENSÕES APROXIMADA DE: ALTURA DE 593 MM, LARGURA DE 616 MM E PROFUNDIDADE DE 487 MM, FABRICADA EM TERMOPLÁSTICO DE ENGENHARIA INJETADO COM ESTRUTURA INTEGRADA AO CONTRA TAMPO EM POLIPROPILENO COROLIMERO E ACABAMENTO TEXTURIZADO, E ESPESURA MÍNIMA DE PAREDE DE 3,5MM. A ESTRUTURA DA MESA VISTA SUPERIOR, APRESENTA UM FORMATO SEMELHANTE A UM TRIÂNGULO, SENDO MENOR NA PARTE FRONTAL E MAIOR NA PARTE POSTERIOR, PRÓXIMO AO CORPO DO USUÁRIO.	CONJ	25	6900*	R\$ 5.500,00	R\$ 4.998,79	R\$ 4.197,44	R\$ 3.116,23	R\$ 4.998,79	R\$ 4.940,00	R\$ 3.101,27	2899*	R\$ 3.101,27	R\$ 4.407,50	R\$ 4.940,00	965,58	21,91%	MÉDIO	R\$ 110.187,50
													Valor Total:		R\$ 110.187,50				
<p>LEGENDA: NC= Não Encontrado * = Valor excluído por elevar a taxa de desvio padrão acima de 25,99%</p>																			
															R\$ 110.187,50				





Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecís
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG

Av. Afonso Pena, 3370 – Bairro Centro - CEP: 76.952-000 - CNPJ: 84.744.994/0001-40
Telefone/Fax (069) 3643-1101/1104/1255 - E-mail: conveniosaltoalegre@gmail.com



Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **DENAIR PEDRO DA SILVA - PREFEITO**,
CPF: 815.92.2-8** em **18/03/2026 09:59:00**, Cód. Autenticidade da Assinatura:
0940.3X59.300H.X082.8756, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de
2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **2.0ED.167** - Tipo de Documento: **DEMAIS DOCUMENTOS.**

Elaborado por **FABIANE GRISOSTE DA CRUZ**, CPF: 994.62**.2-7, em **18/03/2026 - 09:58:00**

Código de Autenticidade deste Documento: 09W1.4658.6002.X18K.1105

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
<https://athus.altoalegre.ro.gov.br/verdocumento>





Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis
GABINETE DO PREFEITO

Av. Afonso Pena, 3370 – Bairro Centro - CEP: 76.952-000 - CNPJ: 84.744.994/0001-40
Telefone/Fax (069) 3643-1101/1104/1255 - E-mail: gabinete@altoalegre.ro.gov.br



PLANO DE TRABALHO

Órgão/Entidade Proponente PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO				CNPJ 84.744.994/0001-40
Endereço AVENIDA AFONSO PENA Nº 3370 BAIRRO - CENTRO				
Cidade ALTO ALEGRE DOS PARECIS	U.F - RO	C.E.P 76.952-000	Telefone (69) 3643-1104	Esfera Administrativa: MUNICIPAL
Conta Corrente: 15646		Banco: BRASIL	Agência 4006-1	Praça de Pagamento
Nome do Responsável: DENAIR PEDRO DA SILVA				C.P.F: 815.926.712-68
RG SSP/RO 1496615 SSP/RO	Cargo: Prefeito	Função: Chefe do Executivo		Matrícula
Endereço: AV. VENCESLAU BRÁZ, 3306 - CENTRO				C.E.P 76.952-000
Contato (69) 984848140		E-mail conveniosaltoalegre02@gmail.gov.br		
Entidade Concedente SECRETARIA DO ESTADO DA EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA - SEDUC/RO				
Endereço Av. Farquar, s/n - Bairro Pedrinhas		CNPJ 04.564.530/0001-13		
Cidade Porto Velho	UF RO	CEP: 76.801-470	E.A Estadual	
Nome do Responsável Massud Jorge Badra		Função Secretário de Estado da Educação		

RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO

Nome: Fabiane Grisoste da Cruz	
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão	Contato: (69) 984375664
E-mail: conveniosaltoalegre@gmail.com	

DESCRIÇÃO DO PROJETO

Descrição do Projeto	
Título do Projeto: Aquisição de 25 (vinte e cinco) conjuntos escolares composta por mesa e cadeira para EM.E.F Severino Batista Costa.	
Período de Execução	
Início ALR	Término 365 dias
Indicação do objetivo	
O objeto da parceria consiste na aquisição de materiais permanentes, compostos por 25 (vinte e cinco) conjuntos escolares, formados por mesa e cadeira, destinados à E.M.E.F. Severino Batista Costa, com a finalidade de melhorar a infraestrutura das salas de aula e proporcionar um ambiente de aprendizagem mais adequado, confortável e eficiente, contribuindo para melhores condições de ensino e garantindo maior conforto e comodidade aos educandos.	





Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis
GABINETE DO PREFEITO

Av. Afonso Pena, 3370 – Bairro Centro - CEP: 76.952-000 - CNPJ: 84.744.994/0001-40
Telefone/Fax (069) 3643-1101/1104/1255 - E-mail: gabinete@altoalegre.ro.gov.br



Descrição da realidade e justificativa (incis I, art.22, Lei nº 13.019/2014)

Atualmente, o município de Alto Alegre dos Parecis – RO conta com 9 escolas municipais, muitas das quais apresentam deficiências estruturais significativas, exigindo melhorias urgentes para garantir condições adequadas de ensino e aprendizagem. Diante da escassez de recursos financeiros próprios para realizar os investimentos necessários, o município propõe, por meio deste projeto, a celebração de convênio com a Secretaria de Estado da Educação de Rondônia (SEDUC-RO), visando atender uma demanda prioritária da rede municipal de ensino.

Especificamente, a Escola Municipal de Ensino Fundamental Severino Batista Costa necessita da aquisição de 25 conjuntos escolares infantis sextavados monobloco, com o objetivo de proporcionar conforto, organização e acessibilidade às crianças da Educação Fundamental. A substituição do mobiliário antigo e inadequado permitirá adequar as salas de aula às necessidades pedagógicas atuais, promovendo um ambiente mais acolhedor, seguro e estimulante para os educandos.

Os conjuntos sextavados, por suas características coloridas e interativas, favorecem a socialização, a autonomia e o desenvolvimento motor e cognitivo das crianças, além de contribuir para uma nova dinâmica de organização em sala, que valoriza o trabalho em grupo e o aprendizado colaborativo.

Essa iniciativa visa não apenas melhorar as condições físicas das salas de aula, mas também valorizar o processo de ensino-aprendizagem, contribuindo para a elevação dos indicadores educacionais do município, como o IDEB, e promovendo a qualidade do ensino público municipal.

OBJETIVOS

Objetivo Geral

Promover a aquisição de 25 (vinte e cinco) conjuntos escolares, compostos por mesa e cadeira, destinados à E.M.E.F. Severino Batista Costa, com a finalidade de melhorar a infraestrutura das salas de aula e proporcionar melhores condições de ensino e aprendizagem aos alunos, garantindo conforto, organização e adequação do ambiente escolar.

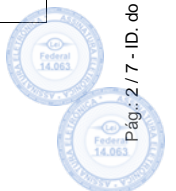
Objetivo Específico

- Proporcionar maior conforto e segurança aos estudantes durante a permanência em sala de aula, contribuindo para o bom desempenho das atividades escolares.
- Melhorar a organização e a funcionalidade das salas de aula, possibilitando melhor aproveitamento do espaço físico disponível.
- Contribuir para a melhoria do ambiente educacional, tornando-o mais adequado, acolhedor e propício ao processo de ensino-aprendizagem.
- Garantir condições adequadas de permanência dos alunos nas salas de aula durante o desenvolvimento das atividades pedagógicas.

Metas Qualitativas e Quantitativas

Metas Qualitativas:

- **Meta 1** - Proporcionar maior conforto físico aos alunos: Melhorar a experiência dos estudantes em sala de aula, garantindo que os móveis ofereçam conforto ergonômico e segurança durante as atividades escolares.





Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis
GABINETE DO PREFEITO

Av. Afonso Pena, 3370 – Bairro Centro - CEP: 76.952-000 - CNPJ: 84.744.994/0001-40
 Telefone/Fax (069) 3643-1101/1104/1255 - E-mail: gabinete@altoalegre.ro.gov.br



- **Meta 2** - Contribuir para um ambiente escolar mais organizado e acolhedor: Promover uma ambiência mais agradável e adequada ao processo de ensino-aprendizagem, com mobiliário padronizado e em bom estado.
- **Meta 3** - Reduzir queixas relacionadas ao mobiliário escolar: Diminuir relatos de desconforto, acidentes ou dificuldades por parte dos alunos e professores quanto ao uso do mobiliário atual.
- **Meta 4** - Valorizar os espaços escolares como ambientes de aprendizagem de qualidade: Elevar o padrão de infraestrutura da escola, refletindo o compromisso da gestão com a valorização da educação pública municipal.
- **Meta 5** - Estimular o cuidado e a preservação do patrimônio público: Incentivar a conscientização dos alunos quanto à importância da conservação do mobiliário escolar, promovendo o senso de responsabilidade coletiva.

Metas Quantitativas:

- **Meta 1** - Adquirir 25 conjuntos infantis sextavados monoblocos conforme padrão FNDE;
- **Meta 2** - Atender aproximadamente 149 crianças da Educação Fundamental com os novos conjuntos;
- **Meta 3** - Equipar pelo menos 5 salas de Educação Fundamental com os novos conjuntos;
- **Meta 4** - Reduzir em pelo menos 70% o uso de mobiliário inadequado na Educação Fundamental.

QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DO MATERIAL SOLICITADO

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	DISTRIBUIÇÃO
01	CONJUNTO SEXTAVADO INFANTIL MONOBLOCO	UNID	25	Será distribuído nas salas de aula da EM.E.F Severino Batista Costa.

Cronograma de Execução da Meta/Etapa/Fase

META	ETAPA / FASE	ESPECIFICAÇÃO	DURAÇÃO	
			Início	Término
1	1.1	Inclusão no orçamento	ALR	365 DIAS/ ALR
	1.2	Abertura do processo		
	1.3	Elaboração do Edital		
	1.4	Publicação do aviso		
	1.5	Realização do Pregão		
	1.6	Empenho e Contrato		
	1.7	Entrega dos itens		
	1.8	Pagamento dos itens		





Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecís
GABINETE DO PREFEITO

Av. Afonso Pena, 3370 – Bairro Centro - CEP: 76.952-000 - CNPJ: 84.744.994/0001-40
Telefone/Fax (069) 3643-1101/1104/1255 - E-mail: gabinete@altoalegre.ro.gov.br



1.9	Prestação de contas		
Valor Global do Projeto→			R\$ 110.187,50

PREVISÃO DE RECEITAS		
FONTE DA RECEITA	VALOR(R\$)	OBSERVAÇÕES
Repasse do Órgão Público Concedente	R\$ 100.000,00	Conforme termo de fomento
Contrapartida	R\$ 10.187,50	Considerando o Decreto Estadual n 21.431/2016, art.35.

PREVISÃO DE DESPESAS			
FONTE DE DESPESAS	VALOR(R\$)	FONTE DE RECURSO	JUSTIFICATIVA TÉCNICA
Aquisição de 25 (vinte e cinco) conjuntos escolares composta por mesa e cadeira para EM.E.F Severino Batista Costa	R\$ 110.187,50	Recurso Público transferido	Melhorar as condições físicas das salas de aula.

Plano de Aplicação							
Item	Especificações	Und	Quant	Valor (Und) R\$	Valor Total R\$	Concedente (Parcela única) R\$	Proponente R\$
01	Conjunto sextavado infantil monobloco conjunto composto de 06 (seis) mesas, 06 (seis) cadeiras e 01 (um) mesa de central. mesa com dimensões aproximada de altura de 593 mm, largura de 616 mm e profundidade de 487 mm, fabricada em termoplástico de engenharia injetado com estrutura integrada ao contra tampo em	Und	25	4.407,50	110.187,50	100.000,00	10.187,50



Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis
GABINETE DO PREFEITO

Av. Afonso Pena, 3370 – Bairro Centro - CEP: 76.952-000 - CNPJ: 84.744.994/0001-40
Telefone/Fax (069) 3643-1101/1104/1255 - E-mail: gabinete@altoalegre.ro.gov.br



	polipropileno copolímero e acabamento texturizado, e espessura mínima de parede de 3,5mm. a estrutura da mesa vista superior, apresenta um formato semelhante a um triângulo, sendo menor na parte frontal e maior na parte posterior, próximo ao corpo do usuário.						
Total					R\$ 110.187,50		

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

CONCEDENTE - PARCELA ÚNICA	
Meta	Parcela única
01	R\$ 100.000,00

PROPONENTE - CONTRAPARTIDA	
META	Parcela Única
1	R\$ 10.187,50

DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal de proponente, declaro, para fins de prova junto ao Governo do Estado de Rondônia, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional e Tesouro Estadual ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal ou Estadual que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos da União ou do Estado de Rondônia, na forma deste plano de trabalho.

Alto Alegre dos Parecis-RO, 19 de março de 2026.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

1. APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE





Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecís
GABINETE DO PREFEITO

Av. Afonso Pena, 3370 – Bairro Centro - CEP: 76.952-000 - CNPJ: 84.744.994/0001-40
Telefone/Fax (069) 3643-1101/1104/1255 - E-mail: gabinete@altoalegre.ro.gov.br



Aprovado:

Concedente





Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecís
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG

Av. Afonso Pena, 3370 – Bairro Centro - CEP: 76.952-000 - CNPJ: 84.744.994/0001-40
Telefone/Fax (069) 3643-1101/1104/1255 - E-mail: conveniosaltoalegre@gmail.com



Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **DENAIR PEDRO DA SILVA - PREFEITO**,
CPF: 815.92.2-8** em **19/03/2026 11:38:26**, Cód. Autenticidade da Assinatura:
1148.1238.3256.E644.7582, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **2.0F8.66C** - Tipo de Documento: **PLANO DE TRABALHO.**

Elaborado por **DENISE KOELHER**, CPF: 041.48**.2-8 , em **19/03/2026 - 11:30:45**

Código de Autenticidade deste Documento: 11U5.5630.2452.A41Z.4273

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
<https://athus.altoalegre.ro.gov.br/verdocumento>



Contratado: (I) **Banco do Brasil S.A.**, com sede em Brasília, Distrito Federal, por sua agência 4006-1 - SANTA LUZIA D OESTE (RO), inscrita no CNPJ n.º 000.000/4398-27, (II) **Associação de Poupança e Empréstimo - Poupex**, CNPJ n.º 00.655.522/0001-21, sociedade civil sem fins lucrativos, com sede em Brasília, Distrito Federal, na qualidade de gestora do produto da Poupança Poupex, doravante denominada **Poupex**, por intermédio do **Banco do Brasil S.A.**.

Proponente/Contratante: MUNICIPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS, CNPJ n.º 84.744.994/0001-40, ADMINISTRACAO PUBLICA MUNICIPAL, sediada à AV AFONSO PENA , 3370, CEP 76.952-000, telefone(s) (69) 3643-1255.

Dirigente(s)

Nome	CPF
DANIELE PEREIRA BRANDAO	898.012.702-25
RUTH MACHADO FERREIRA	619.806.252-04
DENAIR PEDRO DA SILVA	815.926.712-68
LUCIELE COSTA CANDIDO DA SILVA	020.885.592-05
JULIANA BADAN DUARTE REIS	818.770.992-87

Dados da conta

Agência 4006-1, Conta-Corrente n.º 16.968-4, Poupança Ouro n.º 510.016.968-7 e Poupança Poupex n.º 960.016.968-9 abertas em 26/05/2025.

Declarações e autorizações

O(s) **Proponente(s)/Contratante(s)** declara(m)-se estar ciente(s) e autoriza(m) o BANCO DO BRASIL S.A. a disponibilizar todos os seus dados, às empresas do seu conglomerado ou aos seus prestadores de serviço, com a finalidade específica de realizar as atividades necessárias à plena execução deste Instrumento, ao cumprimento das obrigações legais e ou regulatórias a ele vinculadas e para garantia da prevenção à fraude e à segurança.

O(s) **Dirigentes(s)** declara(m)-se estar ciente(s) e autoriza(m) o BANCO DO BRASIL S.A. a disponibilizar todos os seus dados pessoais, inclusive os sensíveis, às empresas do seu conglomerado ou aos seus prestadores de serviço, com a finalidade específica de realizar as atividades necessárias à plena execução deste Instrumento, ao cumprimento das obrigações legais e/ou regulatórias a ele vinculadas e para garantia da prevenção à fraude e à segurança.

O tratamento e processamento de dados pessoais dos dirigentes pelo BANCO DO BRASIL S.A. será realizado com o propósito de permitir a plena e adequada execução do objeto desta Proposta/Contrato, bem como para o cumprimento de obrigação legal e/ou regulatória, em observância aos princípios e regras estabelecidas nas legislações sobre proteção de Dados Pessoais vigentes, incluindo, mas não se limitando à Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD).

O(s) **Dirigentes(s)**, igualmente para os fins de cumprimento da LGPD, autoriza(m) que seus dados pessoais, inclusive os sensíveis, sejam utilizados em situações relacionadas aos processos de contratação e condução do objeto desta Proposta/Contrato, os quais serão mantidos sob estreita proteção e segurança de acessos.

O(s) **Dirigente(s)** declara(am) estar ciente(s) que o BANCO DO BRASIL S.A. poderá manter e tratar, em meio físico ou eletrônico, os seus dados pessoais que sejam necessários para a



execução desta Proposta/Contrato ou para cumprimento de obrigações legais e regulatórias ou, ainda, para garantia da prevenção à fraude e à segurança do titular, assegurando, mediante requerimento a ser encaminhado por meio eletrônico, o direito de acesso facilitado às informações sobre o tratamento de seus dados pessoais, na forma estabelecida na LGPD.

Os dados pessoais fornecidos pelo(s) **Dirigente(s)** às empresas que atuam como Correspondente Bancário do BANCO DO BRASIL S.A. ou por este contratadas/conveniadas terão o tratamento de acordo com as determinações da LGPD e serão encaminhados ao BANCO DO BRASIL, para possibilitar as tratativas necessárias à abertura de conta decorrente desta Proposta/Contrato.

O(s) **Dirigente(s)** declara(am) estar ciente(s) que as informações acerca das atividades de tratamento de dados pessoais pelo BANCO DO BRASIL S.A. e a forma de requerer o acesso aos direitos encontram-se declaradas em sua Política de Privacidade, cujo inteiro teor está disponível no site bb.com.br/privacidade.

O(s) **Dirigentes(s)** declara(am) estar ciente(s) ainda que o BANCO DO BRASIL S.A., mesmo depois de encerrado a(o) presente Proposta/Contrato, manterá seus dados pessoais arquivados para o cumprimento de obrigação legal e regulatória, sob estreita proteção e segurança de acessos.

O **Proponente/Contratante** identificado propõe e o **Contratado ACEITA** a abertura de conta(s)-corrente(s) e/ou conta(s) de Poupança Ouro e/ou Poupança Pouplex.

O **Proponente/Contratante declara-se** ciente e de pleno acordo com as disposições contidas nas Cláusulas Gerais do Contrato de Conta-Corrente e Conta de Poupança Ouro e/ou Poupança Pouplex, registrado no Cartório do 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos da cidade de Brasília (DF), sob o microfilme n.º 01036694, em 11/06/2024, que integram este contrato, e também, com as Informações essenciais - Conta-corrente e conta-poupança, formando um documento único e indivisível, cuja cópia foi previamente disponibilizada ao Proponente/Contratante por meio de email ou via física e, a partir do ato da assinatura deste instrumento, estará disponível para consulta, a qualquer tempo, no sítio do Banco do Brasil na internet (www.bb.com.br), na opção autoatendimento, e/ou no aplicativo do Banco do Brasil no celular.

O **Proponente/Contratante declara-se** ciente de que os saldos devedores na(s) conta(s)-corrente(s) ora aberta(s) e que não forem pagos nos respectivos vencimentos poderão ser automaticamente compensados com créditos existentes em outras contas-correntes ou aplicações financeiras de que o **Proponente/Contratante** seja titular no Banco do Brasil, mediante débito nas contas respectivas, o que desde já autoriza.

O **Proponente/Contratante declara-se** ciente de que as dívidas líquidas que não forem pagas no vencimento e que tenham como credor o Banco do Brasil, em quaisquer de suas agências, serão compensadas com os créditos existentes na(s) conta(s)-corrente(s) e/ou na(s) conta(s) de Poupança Ouro e/ou Pouplex ora aberta(s), mediante débito em conta, o que desde já autoriza.

O acolhimento desta Proposta/Contrato não implica em aceitação da proposta por parte do Banco do Brasil S.A., estando tal aceitação condicionada à assinatura de funcionário do Banco do Brasil S.A. e a eventual aprovação do limite de crédito.

Para **informações, sugestões, reclamações ou quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários** a respeito desta Proposta/Contrato, o Contratado coloca à disposição do **Proponente/Contratante** os telefones da Central de Relacionamento do Banco do Brasil - CRBB



4004-0001* ou 0800-729-0001, Serviço de Atendimento ao Cliente - SAC 0800-729-0722, para Deficientes Auditivos 0800-729-0088, Suporte Técnico Pessoa Física 0800-729-0200, Suporte Técnico Pessoa Jurídica 3003-0500* ou 0800-729-0500. Caso o **Proponente/Contratante** considere que a solução dada à ocorrência registrada anteriormente mereça revisão, deve entrar em contato com a Ouvidoria BB pelo 0800-729-5678. Privacidade e Proteção de Dados Pessoais: bb.com.br/privacidade.

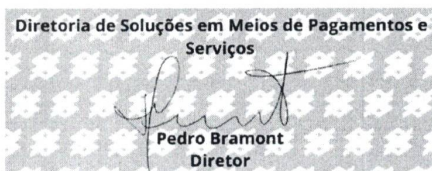
* Custos de ligações locais e impostos serão cobrados conforme o Estado de origem. No caso de ligação via celular, custos da ligação mais impostos conforme a operadora.

Declara, sob as penas da lei, que as informações constantes deste documento são verdadeiras.

Local e data

SANTA LUZIA D'OESTE (RO), 23/03/2026

Contratado



Proponente/Contratante

Razão Social: MUNICIPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
CNPJ: 84.744.994/0001-40



Visualizar Pix agrupados



Extrato de Conta Corrente

G3382311369164781
23/03/2026 11:40:34

Cliente - Conta atual

Agência 4006-1
Conta corrente 16968-4 CONJUNTO ALUNOS
Período do extrato Mês atual

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
26/05/2025		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
Saldo							0,00 C
Juros *							0,00
Data de Debito de Juros							31/03/2026
IOF *							0,00
Data de Debito de IOF							01/04/2026

*** A CONTA NAO FOI MOVIMENTADA ***

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JE864591 DANIELE PEREIRA BRANDAO.





RONDÔNIA
★
Governo do Estado

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Educação - SEDUC
Gabinete - SEDUC-GAB

AUTORIZAÇÃO

As parcerias devem seguir em observância aos procedimentos indicados nas legislações que regem a matéria, quais sejam a *Lei Federal nº 13.019/2014*, alterada pela *Lei nº 13.204/2015*, e, no âmbito estadual, o *Decreto nº 21.431/2016*. O *Decreto Estadual nº 21.431 de 29 de Novembro de 2016*, regulamenta os Termos de colaboração, Acordo de Cooperação e o Termo de Fomento.

Ademais, consoante dispõe o art. 184 da *Lei nº 14.133/2021*, "*aplicam-se as disposições desta Lei, no que couber e na ausência de norma específica, aos convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres celebrados por órgãos e entidades da Administração Pública, na forma estabelecida em regulamento do Poder Executivo federal.*". Portanto, apenas as regras contratuais que forem compatíveis com o regime jurídico próprio dos convênios é que lhe podem ser aplicáveis.

Verifica-se, que, os autos já foram objeto de análise da Procuradoria Setorial conforme o *Parecer nº 372 (71099825)*, ocasião na qual se opinou pela **POSSIBILIDADE JURÍDICA CONDICIONADA** da formalização do Convênio, conforme *in verbis*:

- Assinatura/autorização do Ordenador de Despesas para celebração;**
- Assinatura/Aprovação do Plano de Trabalho pelo Ordenador de Despesas da Concedente - Conforme item 03 do Checklist;**
- Regularidade perante o Poder Público Federal - Vencida, conforme item 10 do checklist;**
- Regularidade quanto às Contribuições para o FGTS - Vencida, conforme item 11 do checklist;**
- Aplicação dos percentuais constitucionais mínimos da receita para as ações e serviços públicos de saúde - Vencida, conforme item 15 do checklist;**
- Publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO - Vencida, conforme item 17 do checklist;**
- Comprovação de que as Despesas de Caráter Continuado Derivadas do Conjunto das Parcerias Público - Privadas - Vencida, conforme item 18 do checklist;**
- Certidão expedida pelo Tribunal de Justiça quanto à regularidade no pagamento de precatórios judiciais - Vencida, conforme item 19 do checklist.**

Por outro lado, a Gerência de Convênios e Fomentos atendeu ao *Parecer nº 372* através do *Despacho p/PGE (71263161)*, onde foram apresentados os seguintes documentos:

Assinatura/autorização do Ordenador de Despesas para celebração; **Despacho p/GAB (71263599)**



Assinatura/Aprovação do Plano de Trabalho pelo Ordenador de Despesas da Concedente - Conforme item 03 do Checklist; Despacho p/GAB (71263599)

Regularidade perante o Poder Público Federal - Vencida, conforme item 10 do checklist; Extrato CAUC (71263764)

Regularidade quanto às Contribuições para o FGTS - Vencida, conforme item 11 do checklist; Certidão de Regularidade do FGTS. (71264306)

Aplicação dos percentuais constitucionais mínimos da receita para as ações e serviços públicos de saúde - Vencida, conforme item 15 do checklist; Anexo Recibo do RREO do 1º Bimestre 2026 (71263947), Anexo Demonstrativo do RREO 1º Bimestre 2026 (71263941), Certidão TCE (71264952);

Publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO - Vencida, conforme item 17 do checklist; Anexo Demonstrativo do RREO 1º Bimestre 2026 (71263941)

Comprovação de que as Despesas de Caráter Continuado Derivadas do Conjunto das Parcerias Público - Privadas - Vencida, conforme item 18 do checklist; Extrato CAUC (71263764)

Certidão expedida pelo Tribunal de Justiça quanto à regularidade no pagamento de precatórios judiciais - Vencida, conforme item 19 do checklist. Certidão Precatórios Judiciais (71264714)

Em análise posterior, a Procuradoria Setorial exarou o *Despacho 71339071*, onde opinou pela possibilidade jurídica da celebração do Termo de Convênio, desde que devidamente autorizado pelo Ordenador de Despesa.

Nesse sentido, a fim de sanear as pendências apontadas pela Procuradoria Setorial **APROVO** o *Plano de Trabalho (70382199)*.

Após todo o exposto, **AUTORIZO** na forma da Lei, a **formalização do Termo de Convênio com a Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis, visando à aquisição de conjuntos escolares composta por mesa e cadeira**, conforme *Plano de Trabalho (70382199)*, *Ofício Nº 156/SEMPOG/2026 ATUALIZADO (70382947)* e *Despacho 71339071*.

Entretanto é pertinente frisar que o referido Município tem o dever de cumprir as obrigações a ele repassadas, sob pena de rescisão do Fomento e devolução imediata do recurso repassado.



Documento assinado eletronicamente por **Massud Jorge Badra Neto, Secretário(a)**, em 20/04/2026, às 12:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **71377727** e o código CRC **595E2CF2**.

Referência: Caso responda este(a) Autorização, indicar expressamente o Processo nº 0029.037507/2025-67

SEI nº 71377727





RONDÔNIA
★
Governo do Estado

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Procuradoria Geral do Estado - PGE
Procuradoria Setorial da SEDUC - PGE-SEDUC

Termo de Convênio nº 214/2026/PGE-SEDUC

CONCEDENTE: O **ESTADO DE RONDÔNIA**, por intermédio da SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC, denominado CONCEDENTE, inscrita no CNPJ de nº 04.564.530/0001-13, situada na Rua Pe. Chiquinho, Palácio Rio Madeira, reto 01, Edifício Rio Guaporé, no Município de Porto Velho – RO, neste ato representado pela Secretário de Estado da Educação, Sr. **MASSUD JORGE BADRA NETO**, portadora do CPF nº *****.362542-**** e/ou **JOSIRENI VALERIA XIMENES**, inscrita no CPF n. *****.362.542-****, Secretária Adjunta, no uso das atribuições que lhes conferem o Decreto de 11 de março de 2026 e Decreto de 9 de abril de 2026 c/c com o art. 41 e 42 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017.

CONVENENTE: O **MUNICÍPIO DE ALTA ALEGRE DOS PARECIS** inscrito no CNPJ sob o n. 84.744.994/0001-40, com sede na Rua Afonso Pena, n. 3370, Centro, Alto Alegre do Parecis/RO, doravante denominado CONVENENTE, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. **DENAIR PEDRO DA SILVA**, inscrito no CPF sob nº *****.926.712-****, regularmente empossado e no exercício do cargo de Prefeito (0065439602).

Considerando que o Ordenador de Despesas que assina o presente CONVÊNIO reconhece como originais ou fiéis os documentos juntados no Processo Eletrônico nº 0029.037507/2025-67, que deu origem à realização do Convênio, até mesmo em função do poder/dever de fiscalização do Administrador Público.

Celebram o presente CONVÊNIO, o qual se regerá pelas disposições da Lei nº 14.133/21, de 21.06.1993 e Decreto nº 26.165, de 24 de junho de 2021, e demais normas pertinentes, vinculando-se aos termos do Processo Eletrônico nº 0029.037507/2025-67, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto deste Convênio é o estabelecimento de regime de cooperação, entre CONVENENTE e CONCEDENTE, na execução do projeto constante do Plano de Trabalho (70382199) aprovado pela autoridade competente (71377727), do procedimento administrativo já identificado, que, para todos os efeitos, é parte integrante deste instrumento, conforme descrição sucinta abaixo:

Aquisição de conjuntos escolares composta por mesa e cadeira

1.2. Os recursos deste Convênio só poderão ser repassados a CONVENENTE para atender a itens ou quantitativos que não façam parte de outro ajuste que esta entidade tenha firmado para execução de objeto idêntico ao descrito na cláusula primeira, inclusive com outro poder, o que deverá ser fiscalizado pela CONCEDENTE.



2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. O valor global do ajuste é de **R\$ 110.187,50** (cento e dez mil cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), devendo ser destinado, exclusivamente, ao objeto de que trata a Cláusula Primeira, sendo vedada a sua destinação a qualquer fim, elemento ou objeto diverso do indicado de forma discriminada no Plano de Trabalho.

2.2. A participação financeira da CONCEDENTE será no importe de **R\$ 100.000,00** (cem mil reais), conforme Nota de Empenho (67598118).

2.3. contrapartida da CONVENENTE será de **R\$ 10.187,50** (dez mil cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), conforme Declaração de Contrapartida (70383442), e no uso de seus próprios bens, serviços e pessoal, para execução deste Convênio e no gerenciamento dos recursos da CONCEDENTE, responsabilizando-se, de forma integral e isolada, pelos valores que excederem o previsto.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas da CONCEDENTE decorrentes do presente ajuste sairão à conta da seguinte programação orçamentária: Cód. U.O.: 160001 - Programa de Trabalho: 12 361 2176 4102 410201 – Elemento de Despesa: 44.40.42.01 – Fonte de Recursos: 1.500.0.00001, conforme Nota de Empenho (67598118).

3.2. Os recursos serão liberados conforme definido no Plano de Trabalho, salvo se a CONVENENTE incorrer em quaisquer das hipóteses de vedação legal, tal como a irregularidade fiscal, ainda que tal fato seja anterior à celebração da avença.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos previstos na cláusula antecedente não poderão ser repassados à CONVENENTE sem que faça comprovação válida e tempestiva de toda a regularidade fiscal, bem como a regularidade das obrigações referentes à utilização de recursos anteriormente repassados.

4.2. Os recursos destinados à execução deste Convênio serão obrigatoriamente movimentados através do Banco do Brasil S/A, que manterá conta específica vinculada, cujos extratos demonstrando toda a movimentação diária integrarão a prestação de contas.

4.3. Havendo contrapartida em recursos financeiros, deverá o valor correspondente ser depositado antes pela CONVENENTE, na conta vinculada, como condição para liberação da parcela pela CONCEDENTE.

4.4. A comprovação de quitação das obrigações ajustadas em Convênios anteriores se dá pela comprovação de que não está inadimplente perante o Sistema integrado de Administração Financeira do Governo Federal – SIAFI e de que não está inscrito no Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados – CADIN, se houverem recursos pertencentes à União, bem como a comprovação de que não está inadimplente perante o SIAFEM.

4.5. Para liberação dos recursos, em mais de uma parcela, é obrigatória a apresentação prévia de prestação de contas parcial pela CONVENENTE, e sua aprovação.

4.6. Enquanto não utilizados, os recursos oriundos deste ajuste devem ser aplicados em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, bem como em fundo de aplicação financeira a curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores, contanto que em todos estes casos não prejudique a consecução do objeto nos prazos pactuados e os rendimentos auferidos sejam aplicados nos fins do Convênio.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES

5.1. Na execução das despesas com os recursos estaduais recebidos deverá a CONVENENTE seguir o estabelecido na Lei n. 14.133/21, buscando sempre, para a realização das compras e serviços, frente a terceiros, economicidade, qualidade e eficiência, através de prévias cotações de preços, observando os valores, estado e características apresentadas no plano de trabalho.

5.2. A CONCEDENTE não assume qualquer responsabilidade, ainda que subsidiária, perante terceiro pela contratação de serviços ou compra de bens e produtos, com os recursos deste Convênio.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS VEDAÇÕES

6.1. O instrumento deverá ser executado em estrita observância às cláusulas avençadas e às normas pertinentes, inclusive no Decreto Estadual n. 26.165/2021, sendo vedado:



- 6.1.1. Aditar este termo com alteração do objeto;
- 6.1.2. Realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- 6.1.3. Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público integrante de quadro de pessoal do Órgão ou Entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, salvo nas hipóteses previstas em leis federais específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- 6.1.4. Utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos para finalidade diversa da estabelecida no instrumento;
- 6.1.5. Realizar despesa em data anterior à vigência do instrumento;
- 6.1.6. Efetuar pagamento em data posterior à vigência do instrumento, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência do instrumento pactuado;
- 6.1.7. Realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto, no que se refere às multas e aos juros, se decorrentes de atraso na transferência de recursos pelo CONCEDENTE e, desde que os prazos para pagamento e percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;
- 6.1.8. Transferir recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres, exceto para creches e escolas ao atendimento pré-escolar;
- 6.1.9. Realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no Plano de Trabalho; e
- 6.1.10. Pagamento, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista do órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria.

7. CLÁUSULA SÉTIMA DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

7.1. Fica assegurada ao Estado a prerrogativa de exercer a autoridade normativa, e o exercício do controle e fiscalização, podendo a qualquer tempo examinar e constatar in loco a aplicação dos recursos, diretamente ou através de terceiros credenciados.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICÍPES

8.1. Para a consecução dos objetivos definidos na Cláusula Primeira os partícipes se comprometem e aceitam as seguintes atribuições e responsabilidades determinadas nos artigos 8º e 9º do Decreto n. 26.165/2021, além de outras determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais.

I - O CONCEDENTE

- a) Repassar os recursos financeiros indicados na cláusula segunda, na forma estabelecida na legislação pertinente;
- b) Fiscalizar e avaliar a execução deste Convênio, designando comissão de servidores;
- c) Aferir a execução do objeto e das suas metas, etapas e fases, conforme pactuado no Plano de Trabalho integrante deste instrumento, por meio da verificação da compatibilidade entre estes e os efetivamente executados;
- d) Dar ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada a suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificará o Ministério Público Estadual e a Procuradoria-Geral do Estado.
- e) Analisar as comprovações de gastos e julgar a prestação de contas, atendendo prioritariamente ao que dispõe a cláusula quinta;
- f) Somente autorizar o repasse se a Conveniente e seus administradores não tiverem prestação de contas anteriores rejeitadas ou que por algum outro motivo estejam pendentes de solução com a Fazenda Estadual por culpa da referida entidade;
- g) Encaminhar o Termo de Convênio após colhidas as suas assinaturas à Procuradoria Geral do Estado, para registro e publicação de seu extrato na imprensa oficial;



h) A assinatura desta parceria pressupõe que a Concedente considerou que a Conveniente possui pessoal qualificado para sua execução e regular prestação de contas e/ou que se compromete a fornecer capacitação mínima para tanto.

II - O CONVENIENTE

- a) Aplicar corretamente os recursos recebidos, que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins, sob pena de rescisão deste Convênio;
- b) Manter em boas condições de segurança em arquivo todo e qualquer documento relativo a este Convênio pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, contados da aprovação das contas do gestor da CONCEDENTE pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, correspondente ao exercício da concessão dos recursos;
- c) Propiciar aos técnicos da CONCEDENTE o livre acesso para acompanhamento, supervisão, controle e fiscalização da execução deste Convênio;
- d) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciários decorrentes de utilização de recursos humanos, nos trabalhos deste Convênio, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre ele;
- e) Apresentar relatórios de execução físico-financeira e prestar contas dos recursos recebidos, na forma estabelecida na legislação pertinente, mencionada neste Convênio;
- f) Exigir caso a caso a nota fiscal nos serviços e compras efetuados de terceiros, sendo vedado efetuar pagamento sem o atendimento dessa condição;
- g) Indicar por escrito se há outros convênios ou outro tipo de ajuste para a mesma finalidade, descrita na cláusula primeira;
- h) Exigir que conste na nota fiscal e/ou recibo do vendedor, referência a este Convênio;
- i) Prestar contas dos recursos em definitivo no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, o encerramento da vigência ou da conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro;
- j) A CONVENIENTE deverá possuir, nos quadros da entidade, profissional com expertise técnico-jurídico sobre as formalidades e especificidades legais atinentes ao regular emprego dos recursos públicos, dotado de habilidade suficiente para prestar contas dos recursos recebidos e geridos;
- k) Na hipótese de inexistir pessoal com tal qualificação, que lhes sejam ofertados capacitação técnica mínima sobre a prestação de contas dos recursos públicos recebidos, sob pena de devolução integral do recurso recebido.

9. CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

9.1. Este Convênio terá sua vigência por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar da data de liberação dos recursos, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo.

9.2. Havendo pagamento parcelado dos recursos, a vigência do Convênio passará a contar a partir da liberação da 1ª parcela, independentemente do valor liberado.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENÚNCIA E RESCISÃO

10.1. Este Convênio poderá ser denunciado por escrito a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexecutável, dele decorrendo as responsabilidades pelas obrigações contraídas no prazo da sua vigência.

10.2. Constituem motivos para rescisão do instrumento:

- a) o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
- b) a constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado;
- c) a verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de tomada de contas especial; e
- d) a ocorrência da inexecução financeira.

10.3. A rescisão do instrumento, quando resultar em dano ao erário, enseja a necessidade de encaminhamento dos Autos, devidamente instruídos à Procuradoria-Geral do Estado, para fins de



ajuizamento da ação de ressarcimento, exceto se houvera devolução dos recursos devidamente corrigidos.

10.4. Em caso de denúncia ou rescisão, a CONVENENTE devolverá imediatamente os valores restantes, na forma prevista neste instrumento e na legislação aplicável.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESTITUIÇÃO

11.1. A CONVENENTE se compromete a restituir os valores repassados pela CONCEDENTE, nos casos previstos neste instrumento e no Decreto n. 26.165/2021.

11.2. Não havendo qualquer execução física, nem utilização dos recursos, o recolhimento à conta única do Tesouro deverá ocorrer sem a incidência dos juros de mora e, sem prejuízo da restituição das receitas obtidas por decorrência das aplicações financeiras realizadas.

11.3. Os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, não utilizadas no objeto pactuado, serão devolvidos à Conta Única do Tesouro, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade CONCEDENTE.

11.4. A devolução será realizada observando-se a proporcionalidade dos recursos transferidos e os da contrapartida previstos na celebração independentemente da época em que foram aportados pelas partes.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

12.1. Em todo e qualquer bem, equipamento, obra ou ação relacionados com o objetivo descrito na cláusula primeira, será obrigatoriamente destacada a participação da CONCEDENTE e da CONVENENTE, mediante identificação, através de placa, faixa e adesivos, ficando vedados nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção de pessoas, inclusive de autoridades ou servidores públicos. Também será destacada a participação quando ocorrer divulgação, através de jornal, rádio e/ou televisão.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1. Após as assinaturas neste Convênio, a Procuradoria Geral do Estado providenciará a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PROPRIEDADE DOS BENS

14.1. A titularidade dos bens adquiridos com repasse financeiro ou dos bens repassados diretamente pelo CONCEDENTE é do CONVENENTE, salvo expressa disposição em contrário e, desde que justificado pelo CONCEDENTE.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho-RO, para dirimir as questões decorrentes deste Convênio.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ASSINATURAS, DATA DA CELEBRAÇÃO E VISTO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

16.1. Considerando que a presente avença é celebrada no bojo de processo virtual que tramita no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, a data de celebração será correspondente a da aposição da assinatura eletrônica mais recente de qualquer das partes qualificadas no preâmbulo.

16.2. Instrumento jurídico elaborado na forma do art. 23, I, da LCE 620/2011, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento.

16.3. Para firmeza e como prova do acordado, é digitado o presente Convênio, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado eletronicamente pelos partícipes.



Documento assinado eletronicamente por **DENAIR PEDRO DA SILVA**, Usuário Externo, em 20/04/2026, às 13:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).





Documento assinado eletronicamente por **Massud Jorge Badra Neto, Secretário(a)**, em 20/04/2026, às 16:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leandro Castro Souza, Procurador do Estado**, em 22/04/2026, às 11:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **71345867** e o código CRC **17FD7F19**.

Referência: Caso responda este Contrato, indicar expressamente o Processo nº 0029.037507/2025-67

SEI nº 71345867



Emissão de comprovantes

G3353012451774471
30/04/2026 12:53:09

22/04/2026 - BANCO DO BRASIL - 10:14:59
400604006 SEGUNDA VIA 0001
COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
DE CONTA CORRENTE P/ CONTA CORRENTE

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE A
AGENCIA: 4006-1 CONTA: 15.325-7
=====

DATA DA TRANSFERENCIA	22/04/2026
NR. DOCUMENTO	554.006.000.016.968
VALOR TOTAL	10.187,50

***** TRANSFERIDO PARA:
CLIENTE: CONJUNTO ALUNOS
AGENCIA: 4006-1 CONTA: 16.968-4
NR. DOCUMENTO 554.006.000.015.325
=====

NR. AUTENTICACAO	2.08E.B69.2AE.841.C95
------------------	-----------------------

Transação efetuada com sucesso por: JE864591 DANIELE PEREIRA BRANDAO.



Visualizar Pix agrupados



Extrato de Conta Corrente

G3353012451774471
30/04/2026 12:52:02

Cliente - Conta atual

Agência 4006-1
Conta corrente 16968-4 CONJUNTO ALUNOS
Período do extrato Mês atual

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
26/05/2025		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
22/04/2026		4006	99015	870 Transferência recebida	554.006.000.015.325	10.187,50 C	
				22/04 10:14 PREFEITURA MUNICIPAL DE			
22/04/2026		0000	00000	271 BB-APLIC C.PRZ-APLAUT	1.972	10.187,50 D	0,00 C
				BB RF Curto Prazo Automático			
27/04/2026		0000	14138	632 Ordem Bancária	202.604.240.041.897	100.000,00 C	
				ESTADO DE RONDONIA			
27/04/2026		0000	00000	271 BB-APLIC C.PRZ-APLAUT	1.972	100.000,00 D	0,00 C
				BB RF Curto Prazo Automático			
30/04/2026		0000	00000	999 S A L D O			0,00 C
Invest. Resgate Autom.							110.339,89 C
Saldo							110.339,89 C
Juros *							0,00
Data de Debito de Juros							30/04/2026
IOF *							0,00
Data de Debito de IOF							04/05/2026
Saldo de fundos de investimento							
BB RF CP Automático							110.339,89

*** A CONTA NAO FOI MOVIMENTADA ***

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JE864591 DANIELE PEREIRA BRANDAO.

